

**CONTRATO DE REPASSE Nº
979703/2025/MESP/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ESPORTE PARA A VIDA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0002-58, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO COELHO RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 1201, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de quadra poliesportiva, no município de Sítio Novo/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Sítio Novo - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000125, emitida em 17/09/2025, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 27812512600SL0000.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 18 de setembro de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Presidente José Sarney, s/n, Centro - CEP 65925-000 - Sítio Novo - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis/MA

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: engenharia@a3consultoriae projetos.com.br; prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: ggovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
 - LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
 - LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
 - LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
 - LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
 - LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
 - LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXV. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 – A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela

CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário
-----------	----------------

	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível a obrigação de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 – A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 – A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE CORREA
Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2025.09.19 17:31:08 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Matrícula Funcional: C093203-4

ANTONIO COELHO
Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
RODRIGUES:505182323
87
Dados: 2025.09.19 15:21:51 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO COELHO RODRIGUES
Matrícula Funcional: 1201

REGINA CELIA BARBOSA
Assinado de forma digital por
REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO
MARINHO:48350141387
Dados: 2025.09.23 18:07:58 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO
Matrícula Funcional: C092781

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

053530/2025

OBJETO:

Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de Sítio Novo/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Com a proposta, buscamos promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Por meio desta intervenção, o Município pretende oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer, contribuindo para diminuição da exclusão e do risco social; melhorando a qualidade de vida e garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte.

PÚBLICO ALVO:

Crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, terceira idade, escolas do Município de Sítio Novo/MA.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Construção da quadra do objeto irá possibilitar a melhoria da infraestrutura esportiva e com isso ampliar a oportunidade da prática de atividades esportivas e de lazer aos jovens, crianças, adultos, idosos e de pessoas com deficiência, bem como da população em geral do nosso município.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a Construção da quadra do objeto esperamos ampliar a prática esportiva educacional e de lazer em nosso município e com isso contribuir para o bem-estar e melhoria na qualidade de vida e saúde da nossa população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.507.883-01	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Acesso		CEP DO RESPONSÁVEL: 72000-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 05.631.031/0001-64					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SITIO NOVO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN					
CIDADE: SÍTIO NOVO	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0929	CEP: 65925000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99984522080
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 3690-0	CONTA CORRENTE: 5734664924			
CPF DO RESPONSÁVEL: 505.182.323-87	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO COELHO RODRIGUES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: FAZENDA CANTO DA BEBIDA, S N, Z RURAL - MUN SITIO NOVO				CEP DO RESPONSÁVEL: 65925000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 765.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 764.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/09/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	18/09/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

95611.21-14

NOME DO PROJETO:

onstrução de Quadra Poliesportiva

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Social

TIPO:

Esporte

SUBTIPO:

Urbanização

Geometrias

Latitude: -5.87840	Longitude: -46.71583
---------------------------	-----------------------------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de Sítio Novo/MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 765.000,00
Início Previsto: 19/09/2025	Término Previsto: 18/09/2028	Valor Global:	R\$ 765.000,00
UF: MA	Município: 0929 - SÍTIO NOVO	CEP:	65925-000
Endereço: Sítio Novo			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de Sítio Novo/MA.			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 765.000,00	Início Previsto: 19/09/2025	Término Previsto: 18/09/2028

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 764.000,00
DESCRIÇÃO: Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de Sítio Novo/MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 764.000,00 PARCELA Nº: 1

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de Sítio Novo/MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de Sítio Novo/MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: município de Sítio Novo/MA				
CEP: 65935-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 765.000,00	V.TOTAL:	R\$ 765.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 765.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Publicação DOU.pdf

OF 1587_2025 - PM Sitio Novo.pdf

Aviso de entrega.pdf

CE Prazo da Suspensiva.pdf

CR 979703.pdf

Relatório assinaturas CR Sítio Novo.pdf

959700/24	MESP	PM Sud Mennucci/SP	Altera contrap: R\$ 88.121,00	T Aditivo:22/09/2025
965899/24	MESP	PM Sud Mennucci/SP	Altera contrap: R\$ 113.603,39	T Aditivo:22/09/2025
946228/23	MIDR	PM Deodópolis/MS	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T. Aditivo: 23/09/2025
930199/22	MIDR	PM Capixaba/AC	Altera vigência: 31/08/2026	T Aditivo:31/08/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 1070400-95/2020/MCIDADES/CAIXA, PM BARBACENA, DOU de 23/09/2025, seção 3, página 80, onde se lê T Aditivo:18/09/2025, leia-se T Aditivo:19/09/2025. 19/09/2025.

SERGIO WERNECK RODRIGUES
Gerente de Filial

CENTRALIZADORA NACIONAL SAÚDE CAIXA**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Contratante: Caixa Econômica Federal; Contratado: CLINICA GREEN HOUSE LTDA, CNPJ 16.738.103/0001-93. Espécie: Prestação de Serviços de Saúde; Vigência: determinada conforme termo de credenciamento; Objeto: Termo Aditivo referente a exclusão dos procedimentos 20104413 e 60000570 e inclusão do código 98800647 - DIÁRIA GLOBAL PSQUIÁTRICA - APARTAMENTO em tabela. Modalidade: Credenciamento; Habilitação: PAMS. Contratante: Caixa Econômica Federal; Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DE SANTA CATARINA LTDA, CNPJ 73.558.520/0001-98. Espécie: Prestação de Serviços de Saúde; Vigência: determinada conforme termo de credenciamento; Objeto: Termo Aditivo referente a reajuste de valores de procedimentos em tabela. Modalidade: Credenciamento; Habilitação: PAMS.

AVISOS DE CREDENCIAMENTOS

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da CENTRALIZADORA NACIONAL SAÚDE CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados abertura de processo de habilitação com objetivo de credenciar empresas para prestação de serviços de assistência e/ou internação domiciliar (Home Care) aos beneficiários de seu plano de saúde (Saúde CAIXA) em âmbito nacional. O Edital 0099/2025 e todas as informações para participação podem ser encontrados por meio do sítio <https://centralsaudecaixa.com.br/indicacao-para-credenciamento/>.

ALEXANDRE ILION VICENTINI
Gerente de Centralizadora

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da CENTRALIZADORA NACIONAL SAÚDE CAIXA, leva ao conhecimento dos Interessados abertura de processo de habilitação com objetivo de credenciar profissionais ou entidades para prestação de serviços aos beneficiários do plano de saúde na especialidade de ODONTOLOGIA: CLÍNICA GERAL e ODONTOLOGIA: PERIODONTIA, no município SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. O Edital nº 0100/2025 e todas as informações para participação podem ser encontrados por meio do sítio <https://centralsaudecaixa.com.br/indicacao-para-credenciamento/>.

ALEXANDRE ILION VICENTINI
Gerente Centralizadora

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA**EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO**

Sub-Rogação do Contrato de Repasse nº 966541/2024/MCIDADES/CAIXA, SUB-ROGANTE: ESTADO DO PARA, CNPJ 05.054.861/0001-76, SUB-ROGADO: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA, CNPJ 04.887.055/0001-16, T. Aditivo - 23/09/2025, HELDER ZAHLUTH BARBALHO, MANOEL CARLOS ANTUNES e LETICIA BARROS MORAES COTTA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE**AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO**

Torna sem efeito a publicação referente ao Termo Aditivo do Regime Simplificado original do Contrato de Repasse nº 951041/2023/MCIDADES/CAIXA, Contratado Prefeitura Municipal de Arcoverde - DOU de 19/08/2025, seção 3, página 101. Verônica Mendes Lira e José Cavalcanti Alves Junior - data da assinatura do termo 15/08/2025.

VERÔNICA MENDES LIRA
Coordenadora de Filial

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Repasse nº 979686/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE, CNPJ 07.403.769/0001-08, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CE; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 743.482,00; dos recursos: R\$ 742.732,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2025NE000775, de 16/09/2025, e R\$ 750,00 de contrapartida. Vigência 19/09/2028 Ass: 23/09/2025. ANDRÉ PESSOA ROCHA e ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO**EXTRATOS DE COMPROMISSOS**

Termo de Compromisso nº 977983/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, CNPJ 25.107.525/0001-51, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO - FNDE - CRECHE TIPO 2.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.450.565,16; dos recursos: R\$ 512.408,93, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0000, NE 2025NE790250, e R\$ 2.903.650,57 nos exercícios subsequentes, e R\$ 34.505,66 de contrapartida. Vigência 18/09/2029 - 19/09/2025 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e FERNANDO PELLOZO.

Termo de Compromisso nº 977994/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA-GO, CNPJ 01.215.474/0001-13, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE DE TEMPO INTEGRAL PRIMEIROS PASSOS, ARAGOIÂNIA/GO - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.450.565,16; dos recursos: R\$ 512.408,93, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0000, NE 2025NE790316, e R\$ 2.903.650,57 nos exercícios subsequentes, e R\$ 34.505,66 de contrapartida. Vigência 23/09/2029 - 23/09/2025 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e WALDIR BATISTA RIOS.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 977987/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO, CNPJ 01.291.707/0001-67, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA - GO - FNDE - TIPO 2.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.450.565,16; dos recursos: R\$ 512.408,93, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0001, NE 2025NE790269, e R\$ 2.903.650,57 nos exercícios subsequentes, e R\$ 34.505,66 de contrapartida. Vigência 18/09/2025 - Assinatura 19/09/2025 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e CLEYTON AMARAL DAVID BENTO.

Termo de Compromisso nº 977984/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MORRINHOS-GO, CNPJ 01.789.551/0001-49, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS- GO - FNDE - TIPO 2.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.450.565,16; dos recursos: R\$ 512.408,93, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0001, NE 2025NE790293, e R\$ 2.903.650,57 nos exercícios subsequentes, e R\$ 34.505,66 de contrapartida. Vigência 18/09/2025 - Assinatura 19/09/2025 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e MAYCLLYN MAX CARREIRO RIBEIRO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOVERNADOR VALADARES - MG**EXTRATOS DE COMPROMISSOS**

Termo de Compromisso nº 977923/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA-MG, CNPJ 18.400.945/0001-66, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, NA CIDADE DE RIO PIRACICABA/MG - FNDE - CRECHE TIPO 2.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.539.513,32; dos recursos: R\$ 525.617,73, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0000, NE 2025NE790275, e R\$ 2.978.500,46 nos exercícios subsequentes, e R\$ 35.395,13 de contrapartida. Vigência 23/09/2025 - 23/09/2028 Roberta dos Santos Camilo Trisotto e Augusto Henrique da Silva.

Termo de Compromisso nº 977921/2025, firmado pelo Município de Umburatiba-MG, CNPJ 18.404.996/0001-66, junto à União Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção da creche de educação infantil municipal Pequeno Príncipe, Umburatiba/MG - FNDE - Creche tipo 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.539.513,32; dos recursos: R\$ 525.617,73, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0000, NE 2025NE790259, e R\$ 2.978.500,46 nos exercícios subsequentes, e R\$ 35.395,13 de contrapartida. Vigência de 23/09/2025 a 23/09/2028, Roberta dos Santos Camilo Trisotto e João Batista Silva Oliveira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Compromisso nº 978071/2025, firmado pelo Município de Salvador das Missões-RS, CNPJ 93.592.731/0001-54, junto à União Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de escola de educação infantil pe roque gonzales, no município de Salvador das Missões/RS - fnde - creche tipo 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.636.301,55; dos recursos: R\$ 539.990,78, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0000, NE 2025NE790387, e R\$ 3.059.947,75 nos exercícios subsequentes, e R\$ 36.363,02 de contrapartida. Vigência 23/09/2028 - 23/09/2025 ELODIA MARIA OSMARIN BORBA e VILSON JOSE SCHONS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO DE JANEIRO - RJ**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Compromisso nº 978078/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARACAMBI-RJ, CNPJ 29.138.294/0001-02, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARACAMBI/RJ - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.922.709,47; dos recursos: R\$ 582.522,36, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0001, NE 2025NE79039, e R\$ 3.300.960,01 nos exercícios subsequentes, e R\$ 39.227,10 de contrapartida. Vigência 22/09/2025 - 22/09/2028 Ana Denise Coimbra dos Santos e André Luiz Ramalho Ceciliano.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTA MARIA - RS**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Compromisso nº 977893/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, CNPJ 88.124.961/0001-59, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS, CIDADE DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS - FNDE - CRECHE TIPO 2.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.636.301,55; dos recursos: R\$ 539.990,78, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0000, NE 2025NE790197, e R\$ 3.059.947,75 nos exercícios subsequentes, e R\$ 36.363,02 de contrapartida. Vigência 23/09/2028 - 23/09/2025 Markus Johannes Stumpp e Ana Luiza Moura Tarouco.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato de Repasse nº 979816/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA, CNPJ 01.612.325/0001-98, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 840.000,00; dos recursos: R\$ 831.567,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2025NE000801, de 17/09/2025, e R\$ 8.433,00 de contrapartida. Vigência 19/09/2025 - 19/09/2028 Carlos André Corrêa Cardoso e Eudes da Silva Barros.

Contrato de Repasse nº 979703/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, CNPJ 05.631.031/0001-64, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 765.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0000, NE 2025NE000125, de 17/09/2025, e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 18/09/2028 - 19/09/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e ANTONIO COELHO RODRIGUES.

Contrato de Repasse nº 979117/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA, CNPJ 06.140.818/0001-96, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.015.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812512600SL0000, NE 2025NE000121, de 12/09/2025, e R\$ 60.000,00 de contrapartida. Vigência 18/09/2028 - 18/09/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA.





MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.



1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios construtivos, especificações de materiais e procedimentos executivos a serem adotados na obra de construção de uma quadra poliesportiva, com área total de 579,60 m², a ser executada no município de Sítio Novo – MA.

A obra será executada em um prazo estimado de 04 (quatro) meses, obedecendo às normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, bem como às boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da edificação.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra será composta por equipe técnica mínima constituída por 01 (um) engenheiro responsável técnico e 01 (um) encarregado de obra, que atuarão no acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades executivas.

O engenheiro será responsável pela supervisão geral, planejamento, controle de qualidade dos serviços e atendimento às normas técnicas. O encarregado atuará diretamente no canteiro, orientando as equipes, controlando a execução dos serviços e garantindo o cumprimento do cronograma físico.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem a implantação da infraestrutura necessária para o início e desenvolvimento da obra. Inicialmente será realizada a



instalação da placa de obra, conforme padrão exigido, contendo as informações pertinentes ao empreendimento.

A locação da obra será executada de forma convencional, com utilização de gabarito em tábuas devidamente niveladas e fixadas, garantindo o correto posicionamento e alinhamento da quadra e demais elementos construtivos.

Será implantado barracão de apoio com banheiro, construído com estrutura provisória, cobertura em telha metálica e fechamento adequado, destinado ao uso dos trabalhadores.

Também será executado um galpão aberto para funcionamento de oficina e depósito de materiais, bem como uma área destinada ao refeitório, garantindo condições mínimas de conforto e organização no canteiro de obras.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra compreendem as etapas de escavação, regularização, corte e aterro.

Será realizada a escavação das áreas necessárias para adequação do terreno, seguida de regularização do subleito. O material escavado poderá ser reaproveitado, quando tecnicamente viável.

O aterro será executado nas áreas da quadra, calçadas e estacionamento, com material adequado, isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas devidamente compactadas, garantindo estabilidade e capacidade de suporte do solo.

5. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

A fundação adotada será do tipo superficial, executada em alvenaria de embasamento, apoiada sobre solo previamente compactado.



Será realizado aterro interno devidamente compactado para nivelamento das áreas. A estrutura da quadra contará com pilares em concreto armado, destinados ao chumbamento dos elementos metálicos do alambrado, garantindo resistência e estabilidade.

Nas arquibancadas, serão executadas vigas baldrame e vigas em concreto armado, proporcionando suporte estrutural adequado às cargas atuantes.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

Os serviços de impermeabilização serão executados com o objetivo de proteger as estruturas contra a ação da umidade.

Será aplicada impermeabilização em toda a extensão das vigas baldrame e nas alvenarias de embasamento, utilizando materiais apropriados, conforme especificações técnicas, garantindo maior durabilidade dos elementos construtivos e evitando patologias futuras.

7. PAREDES E PAINÉIS

As paredes de vedação serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos, com assentamento em argamassa adequada.

Será construída uma mureta perimetral com altura de aproximadamente 50 cm ao redor da quadra, que servirá de base para fixação do alambrado metálico, responsável pelo fechamento total da área esportiva.

As arquibancadas serão executadas em alvenaria de tijolo deitado, com posterior execução de tampo em concreto armado, incluindo a utilização de malha de aço para reforço estrutural.



8. PAVIMENTAÇÃO

Na área da quadra será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, com a finalidade de regularização da base.

Sobre o lastro será executado piso industrial em concreto armado, com resistência característica de 20 MPa e espessura de 12 cm, devidamente nivelado, desempenado e com acabamento adequado ao uso esportivo.

No entorno da quadra será executado passeio (calçada) em concreto moldado in loco, garantindo circulação segura.

Na área destinada ao estacionamento será utilizado pavimento em bloco sextavado de concreto, com espessura de 10 cm, assentado sobre base devidamente preparada e compactada.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreenderão a execução do sistema de iluminação da quadra.

Serão instalados postes metálicos em aço, com fixação adequada, equipados com luminárias tipo refletor LED de 400W, posicionadas de forma a garantir iluminação uniforme e eficiente para a prática esportiva no período noturno.

Toda a instalação deverá obedecer às normas técnicas vigentes, garantindo segurança e funcionalidade.

10. REVESTIMENTOS

Os revestimentos serão compostos por chapisco e reboco nas superfícies de alvenaria, executados com argamassa adequada.



O chapisco será aplicado como camada de aderência, seguido do reboco para regularização das superfícies, garantindo acabamento uniforme e adequado para posterior pintura.

11. PINTURA

As superfícies rebocadas receberão fundo selador acrílico, seguido de emassamento e posterior aplicação de tinta acrílica de acabamento.

As estruturas metálicas do alambrado serão pintadas com tinta apropriada para superfícies metálicas, garantindo proteção contra corrosão.

As arquibancadas receberão pintura para piso com tinta acrílica, enquanto a área da quadra será finalizada com tinta epóxi para pisos, adequada ao tráfego e uso esportivo.

Serão executadas as demarcações das modalidades esportivas na quadra, bem como a sinalização das vagas de estacionamento e pintura das rampas de acessibilidade.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Este item compreende a instalação do alambrado metálico em todo o perímetro da quadra, devidamente fixado aos pilares.

Inclui também a instalação dos equipamentos esportivos, tais como:

- Estrutura para tabelas de basquete
- Traves de futsal
- Sistema para rede de vôlei



Ao final da obra será realizada a limpeza geral, com remoção de entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando o local em condições adequadas para uso.

13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às boas práticas de engenharia e legislações aplicáveis. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura
- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimentos de paredes e tetos com argamassas
- ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto
- ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado
- ABNT NBR 8953 – Concreto para fins estruturais – Classificação
- ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento
- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (no que couber)
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão



Além das normas da ABNT, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores e concessionárias locais.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA N° 112067612-6



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 -
Maranhão

B.D.I.
24,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

R\$ 764.999,95

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					43.023,12
1.1	COMP. 03	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	4,00	8.663,54	10.755,78	43.023,12
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					92.986,66
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	465,81	578,30	3.469,80
2.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	130,40	65,46	81,27	10.597,61
2.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	260,80	94,03	116,74	30.445,79
2.4	COMP. 206	PRÓPRIO	BARRAÇO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSIVE INSTALACOES HIDRO- SANITARIAS E ELETRICAS	un	1,00	19.972,05	24.795,30	24.795,30
2.5	COMP. 205	PRÓPRIO	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	m²	40,00	404,00	501,57	20.062,80
2.6	COMP. 175	PRÓPRIO	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	2.588,19	3.213,24	3.213,24
2.7	COMP. 204	PRÓPRIO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00	323,82	402,02	402,02
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					32.079,47
3.1	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	40,57	55,71	69,16	2.805,82
3.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	14,49	12,21	15,16	219,67
3.3	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	354,36	66,04	81,99	29.053,98
4			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					85.169,61
4.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	794,70	10,19	12,65	10.052,96
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	272,76	13,31	16,52	4.506,00
4.3	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:3,4:3,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	26,08	618,67	768,08	20.031,53
4.4	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	2,26	541,68	672,50	1.519,85
4.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	28,34	302,21	375,19	10.632,88
4.6	COMP. 248	PRÓPRIO	ALVENARIA DE EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19 CM	m²	42,05	732,18	909,00	38.223,45
4.7	COMP. 263	PRÓPRIO	MALHA POP 15X15cm, FERRO 4.2mm, PAINEL 2x3m	m²	6,76	24,18	30,02	202,94
5			IMPERMEABILIZAÇÃO					3.987,15
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	71,48	44,93	55,78	3.987,15
6			PAREDES E PAINÉIS					20.047,00
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	167,94	96,15	119,37	20.047,00
7			PAVIMENTAÇÃO					279.613,29
7.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	45,51	857,52	1.064,61	48.450,40
7.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	572,09	135,87	168,68	96.500,14
7.3	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	338,15	82,02	101,83	34.433,81
7.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	134,70	51,58	64,04	8.626,19
7.5	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	555,00	132,94	165,05	91.602,75
8			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					21.390,05
8.1	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	274,50	8,26	10,25	2.813,63
8.2	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PÉAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	77,00	13,16	16,34	1.258,18
8.3	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	4,00	113,44	140,84	563,36
8.4	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	7,00	217,16	269,60	1.887,20
8.5	105949	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	un	4,00	841,21	1.044,36	4.177,44
8.6	COMP. 264	PRÓPRIO	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W	un	16,00	538,17	668,14	10.690,24
9			REVESTIMENTOS					32.987,72
9.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	374,52	5,47	6,79	2.542,99
9.2	87799	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	374,52	65,48	81,29	30.444,73
10			PINTURA					84.851,56
10.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	374,52	3,70	4,59	1.719,05
10.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	374,52	11,58	14,38	5.385,60
10.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	374,52	11,06	13,73	5.142,16
10.4	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	596,40	31,11	38,62	23.032,97
10.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	135,24	24,67	30,63	4.142,40
10.6	102805	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	572,09	57,95	71,94	41.156,15
10.7	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	279,20	10,80	13,41	3.744,07
10.8	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	30,00	6,54	8,12	243,60
10.9	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	134,70	1,71	2,12	285,56
11			SERVIÇOS DIVERSOS					68.864,42
11.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	298,20	145,29	180,38	53.789,32



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 -
Maranhão

B.D.I.
24,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

R\$ 764.999,95

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
11.2	103766	SINAPI	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE METÁLICA TUBULAR CHUMBADA COM CONCRETO NO PISO, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	198,78	246,79	246,79
11.3	103771	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRILICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	455,06	564,96	564,96
11.4	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	4.498,44	5.584,81	5.584,81
11.5	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	2.686,06	3.334,74	3.334,74
11.6	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	51,18	17,82	22,12	1.132,10
11.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	5,00	499,69	620,37	3.101,85
11.8	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	572,09	1,56	1,94	1.109,85

Total Geral

764.999,95


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112047612-6



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO/MA.

B.D.I. Bancos
24,15% SINAPI - 01/2026 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
1	CÓDIGO	BANCO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
1.1	COMP. 03	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS									4,00	4,00
2	CÓDIGO	BANCO	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,00	3,00							1,00	6,00
2.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M										130,40
			VIGA BALDRAME			130,40								130,40
2.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²			260,80							260,80
2.4	COMP. 206	PRÓPRIO	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	un									1,00	1,00
2.5	COMP. 205	PRÓPRIO	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	m²	5,00	8,00								40,00
2.6	COMP. 175	PRÓPRIO	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN									1,00	1,00
2.7	COMP. 204	PRÓPRIO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN									1,00	1,00
3	CÓDIGO	BANCO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
3.1	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³										40,57
			QUADRA		0,40	99,80	0,50							19,96
			ARQUIBANCADAS		0,20	32,20	0,40						8,00	20,61
3.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³				14,49						14,49
3.3	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³										354,36
			QUADRA			572,09	0,30							171,63
			ARQUIBANCADAS				77,28							77,28
			ESTACIONAMENTO			555,00	0,19							105,45
4	CÓDIGO	BANCO	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
4.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG										794,70
			VIGAS ARQUIBANCADAS (5 DE CADA LADO) 4 FERROS							79,47			10,00	794,70
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg										272,76
			VIGAS ARQUIBANCADAS (5 DE CADA LADO) A CADA 15CM							27,28			10,00	272,76



Obra
**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
 NOVO/MA.**

B.D.I. Bancos
 24,15% SINAPI - 01/2026 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
4.3	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³										26,08
			VIGAS ARQUIBANCADAS		0,20	32,20	0,30						10,00	19,32
			LAJES ARQUIBANCADAS		0,70	32,20	0,05						6,00	6,76
4.4	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³										2,26
			LASTRO MURETA		0,20	99,80	0,05							1,00
			PILARETES MURETA		0,15	0,20	1,00						42,00	1,26
4.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³				28,34						28,34
4.6	COMP. 248	PRÓPRIO	ALVENARIA DE EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19 CM	m³										42,05
			MURETA QUADRA		0,20	99,80	0,30							5,99
			ARQUIBANCADAS				30,91							30,91
			CALÇADA		0,20	128,68	0,20							5,15
4.7	COMP. 263	PRÓPRIO	MALHA POP 15X15cm, FERRO 4.2mm, PAINEL 2x3m	m²										6,76
			LAJE ARQUIBANCADAS				6,76							6,76
5	CÓDIGO	BANCO	IMPERMEABILIZAÇÃO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²										71,48
			VIGA BALDRAME ARQUIBANCADAS		0,20	32,20							8,00	51,52
			ALVENARIA EMBASAMENTO MURETA QUADRA		0,20	99,80								19,96
6	CÓDIGO	BANCO	PAREDES E PAINÉIS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²										167,94
			MURETA			97,60	0,50							48,80
			ARQUIBANCADA LATERAL				3,22						4,00	12,88
			ARQUIBANCADA FUNDOS			32,20	1,65						2,00	106,26
7	CÓDIGO	BANCO	PAVIMENTAÇÃO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
7.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³										45,51
			QUADRA				28,60							28,60
			CALÇADA ÁREA DAS ARQUIBANCADAS				16,91							16,91
7.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²										572,09
			QUADRA				572,09							572,09
7.3	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²										338,15



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

B.D.I. Bancos
 24,15% SINAPI - 01/2026 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
			CALÇADA ÁREA DAS ARQUIBANCADAS				338,15							338,15
7.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M										134,70
			ESTACIONAMENTO				134,70							134,70
7.5	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²										555,00
			ESTACIONAMENTO				555,00							555,00
8			INSTALAÇÃO ELÉTRICA											
8.1	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m										274,50
			QUADRA				274,50							274,50
8.2	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m										77,00
			QUADRA				77,00							77,00
8.3	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un									4,00	4,00
8.4	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN										7,00
			QUADRA										7,00	7,00
8.5	105949	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	un										4,00
			QUADRA										4,00	4,00
8.6	COMP. 264	PRÓPRIO	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W	un										16,00
			QUADRA										16,00	16,00
9	CÓDIGO	BANCO	REVESTIMENTOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
9.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²										374,52
			MURETA QUADRA				48,80						2,00	97,60
			ARQUIBANCADA LATERAL				12,88						2,00	25,76
			ARQUIBANCADA FUNDO			32,20	1,95						2,00	125,58
			ARQUIBANCADA FRENTE				62,79						2,00	125,58
9.2	87799	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²			374,52							374,52
10	CÓDIGO	BANCO	PINTURA	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO/MA.

B.D.I. **Bancos**
24,15% **SINAPI - 01/2026 - Maranhão**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
10.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²										374,52
			PAREDES EM GERAL				374,52							374,52
10.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²										374,52
			PAREDES EM GERAL				374,52							374,52
10.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²										374,52
			PAREDES EM GERAL				374,52							374,52
10.4	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²										596,40
			ALAMBRADO				298,20						2,00	596,40
10.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²										135,24
			PISO ARQUIBANCADA		0,70	32,20							6,00	135,24
10.6	102805	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²										572,09
			QUADRA				572,09							572,09
10.7	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M		279,20								279,20
10.8	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M		30,00								30,00
10.9	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M		134,70								134,70
11	CÓDIGO	BANCO	SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
11.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²										298,20
			FUNDO E FRENTE			18,00	4,00						2,00	144,00
			LATERAIS				74,90						2,00	149,80
			PORTÕES		1,10		2,00						2,00	4,40
11.2	103766	SINAPI	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE METÁLICA TUBULAR CHUMBADA COM CONCRETO NO PISO, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN									1,00	1,00
11.3	103771	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN									1,00	1,00
11.4	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN									1,00	1,00
11.5	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN									1,00	1,00



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO/MA.

B.D.I. Bancos
24,15% SINAPI - 01/2026 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
11.6	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m ²			8,53						6,00	51,18
11.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN									5,00	5,00
11.8	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m ²			572,09							572,09


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA N° 112067612-6



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2026 - 24,15%
Maranhão

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	43.023,12	25,00% 10.755,78	25,00% 10.755,78	25,00% 10.755,78	25,00% 10.755,78
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	92.986,56	100,00% 92.986,56			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	32.079,47	100,00% 32.079,47			
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	85.169,61	50,00% 42.584,81	50,00% 42.584,81		
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.987,15		100,00% 3.987,15		
6	PAREDES E PAINÉIS	20.047,00		50,00% 10.023,50	50,00% 10.023,50	
7	PAVIMENTAÇÃO	279.613,29			100,00% 279.613,29	
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	21.390,05			50,00% 10.695,03	50,00% 10.695,03
9	REVESTIMENTOS	32.987,72				100,00% 32.987,72
10	PINTURA	84.851,56				100,00% 84.851,56
11	SERVIÇOS DIVERSOS	68.864,42			30,00% 20.659,33	70,00% 48.205,09
Porcentagem		100,00%	23,32%	8,80%	43,37%	24,51%
Custo		764.999,95	178.406,62	67.351,24	331.746,92	187.495,18
Porcentagem Acumulada			23,32%	32,13%	75,49%	100,00%
Custo Acumulado			178.406,62	245.757,85	577.504,77	764.999,95

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112047612-6



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

B.D.I.
24,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

0,00

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	1,0000000	8.663,54	8.663,54
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,0000000	34,22	7.528,40
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0598190	140,84	1.135,14

Composição	COMP. 206	Próprio	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		Próprio	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO- SANITARIAS E ELETRICAS	un	1,0000000	19.972,05	19.972,05
Composição Auxiliar	1726	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50x 1,00 x 0,60 m	un	1,0000000	1.513,38	1.513,38
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	12,0000000	3,80	45,60
Composição Auxiliar	2085	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubode ligação e engate plástico - Rev 04	un	2,0000000	451,53	903,06
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m³	1,4400000	598,47	861,80
Composição Auxiliar	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m²	37,5000000	17,02	638,25
Composição Auxiliar	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	un	2,0000000	278,50	557,00
Composição Auxiliar	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	10,0000000	38,48	384,80
Composição Auxiliar	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2,0000000	169,52	339,04
Composição Auxiliar	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	1,0000000	52,83	52,83
Composição Auxiliar	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	2,0000000	33,00	66,00
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	40,0000000	3,81	152,40
Composição Auxiliar	63	ORSE	Banco em madeira l= 2.20m para refatório de obra	un	2,0000000	274,83	549,66
Composição Auxiliar	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	un	5,0000000	21,54	107,70
Composição Auxiliar	199	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	m²	35,1000000	54,08	1.898,21
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	40,0000000	3,86	154,40
Composição Auxiliar	234	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	m²	35,1000000	37,41	1.313,09
Composição Auxiliar	1455	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 15 mm (1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	2,0000000	51,18	102,36
Composição Auxiliar	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	6,0000000	59,63	357,78
Composição Auxiliar	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2,0000000	109,58	219,16
Composição Auxiliar	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	un	6,0000000	245,66	1.473,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000000	22,24	889,60
Composição Auxiliar	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	1,8750000	575,58	1.079,21
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	un	22,0000000	35,99	791,78
Insumo	00001213/SINA PI	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	40,0000000	20,44	817,60
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	m²	98,5000000	28,10	2.767,85
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	un	22,0000000	11,54	253,88
Insumo	00006111/SINA PI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	40,0000000	14,58	583,20
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	96,0000000	6,69	642,24
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	un	48,0000000	4,00	192,00
Insumo	00002696/SINA PI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	12,0000000	20,44	245,28
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	kg	1,0000000	18,93	18,93

Composição	COMP. 205	Próprio	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		Próprio	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	m²	1,0000000	404,00	404,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2000000	22,24	160,13
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2000000	27,31	87,39
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1000000	27,96	30,76
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	11,05	44,20
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6,8000000	0,99	6,73
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0850000	20,99	1,78
Insumo	00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,9000000	0,38	0,72
Insumo	00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m²	1,7700000	39,19	69,37
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0180000	162,09	2,92

Composição	COMP. 248	Próprio	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19 CM	m³	1,0000000	732,18	732,18



Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

B.D.I.
24,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

0,00

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,1700000	754,00	128,18
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5000000	22,24	166,80
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5000000	27,96	209,70
Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	250,0000000	0,91	227,50

Composição	COMP. 263	Próprio	MALHA POP 15X15cm, FERRO 4.2mm, PAINEL 2x3m	m²	1,0000000	24,18	24,18
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	27,75	13,88
Insumo	-	Próprio	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	m²	1,0000000	10,30	10,30

Composição	COMP. 264	Próprio	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W	UN	1,0000000	538,17	538,17
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7289000	23,71	17,28
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7289000	28,51	20,78
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0420000	4,91	0,21
Insumo	.	Próprio	Refletor LED Luz Branca 400W	UN	1,0000000	499,90	499,90

Composição	COMP. 175	Próprio	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,0000000	2.588,19	2.588,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	22,24	177,92
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	28,51	228,08
Insumo	00000857	SINAPI	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3,0000000	21,53	64,59
Insumo	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3.00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000000	62,98	62,98
Insumo	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	1,81	3,62
Insumo	00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	1,0000000	67,13	67,13
Insumo	00012034	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	4,99	9,98
Insumo	00001096	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2,0000000	146,81	293,62
Insumo	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVAS	M	8,0000000	8,91	71,28
Insumo	00002731	SINAPI	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,9600000	110,65	880,77
Insumo	00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = "2,5" MM	UN	2,0000000	1,43	2,86
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000000	226,09	226,09
Insumo	00001539	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	8,0000000	8,86	70,88
Insumo	00039210	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	1,35	2,70
Insumo	00000420	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,0000000	44,24	88,48
Insumo	00001892	SINAPI	LUVAS EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000000	1,76	7,04
Insumo	00000937	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27,0000000	10,99	296,73
Insumo	00000406	SINAPI	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,1333333	103,21	13,76
Insumo	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000000	9,84	19,68

Composição	COMP. 204	Próprio	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,0000000	323,82	323,82
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	22,24	177,92
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	27,50	137,50
Insumo	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1,0500000	8,00	8,40

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA,
NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

B.D.I.
24,15%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,08
Administração Central	3,00	5,50	4,00	5,50
Lucro	6,16	8,96	7,40	8,00
Tributos (soma dos itens abaixo)	4,65	8,65	5,65	5,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,00	5,00	2,00	2,00
TOTAL	20,34	25,00	22,12	24,15

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - Taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de-obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO/MA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80	37,80	37,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	NÃO INCIDE	17,87	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,66	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,49	NÃO INCIDE	1,49	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,26	7,84	10,26	7,84
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,28	17,55	46,28	17,55
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52	3,46	4,52	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,78	3,64	2,78
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8	2,14	2,8	2,14
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	11,45	8,75	11,45	8,75
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24	3,12	17,49	6,63
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29	0,4	0,31
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	8,62	3,41	17,89	6,94
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

H
Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6





Obra
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Percentual %	Acumulado %
7.2	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_ 04/2022	m²	572,09	168,68	96.500,14	12,61%	12,61%
7.5	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_ 10/2022	m²	555,00	165,05	91.602,75	11,97%	24,59%
11.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_ 03/2021	m²	298,20	180,38	53.789,32	7,03%	31,62%
7.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_ 01/2024	m²	45,51	1.064,61	48.450,40	6,33%	37,95%
1.1	COMP. 03	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	10.755,78	43.023,12	5,62%	43,58%
10.6	102805	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_ 05/2021	m²	572,09	71,94	41.156,15	5,38%	48,96%
4.6	COMP. 248	PRÓPRIO	ALVENARIA DE EMBASAMENTO TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM	m³	42,05	909,00	38.223,45	5,00%	53,95%
7.3	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	m²	338,15	101,83	34.433,81	4,50%	58,45%
2.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_ 03/2024	m²	260,80	116,74	30.445,79	3,98%	62,43%
9.2	87799	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_ 08/2022	m²	374,52	81,29	30.444,73	3,98%	66,41%
3.3	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_ 08/2023	m³	354,36	81,99	29.053,98	3,80%	70,21%
2.4	COMP. 206	PRÓPRIO	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO- SANITARIAS E ELETRICAS	un	1,00	24.795,30	24.795,30	3,24%	73,45%
10.4	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	m²	596,40	38,62	23.032,97	3,01%	76,46%
2.5	COMP. 205	PRÓPRIO	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	m²	40,00	501,57	20.062,80	2,62%	79,09%
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	m³	167,94	119,37	20.047,00	2,62%	81,71%
4.3	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 05/2021	m³	26,08	768,08	20.031,53	2,62%	84,33%
8.6	COMP. 264	PRÓPRIO	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W	un	16,00	668,14	10.690,24	1,40%	85,72%
4.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 02/2022	m²	28,34	375,19	10.632,88	1,39%	87,11%
2.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	M	130,40	81,27	10.597,61	1,39%	88,50%
4.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	794,70	12,65	10.052,96	1,31%	89,81%
7.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	M	134,70	64,04	8.626,19	1,13%	90,94%
11.4	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2022	UN	1,00	5.584,81	5.584,81	0,73%	91,67%
10.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m²	374,52	14,38	5.385,60	0,70%	92,37%
10.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	374,52	13,73	5.142,16	0,67%	93,05%
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	kg	272,76	16,52	4.506,00	0,59%	93,64%
8.5	105949	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2025	un	4,00	1.044,36	4.177,44	0,55%	94,18%
10.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_ 05/2021	m²	135,24	30,63	4.142,40	0,54%	94,72%
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	m²	71,48	55,78	3.987,15	0,52%	95,24%
10.7	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_ 05/2021	M	279,20	13,41	3.744,07	0,49%	95,73%
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_PS	m²	6,00	578,30	3.469,80	0,45%	96,19%
11.5	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÓLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2022	UN	1,00	3.334,74	3.334,74	0,44%	96,62%
2.6	COMP. 175	PRÓPRIO	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	3.213,24	3.213,24	0,42%	97,04%
11.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_ 07/2024	UN	5,00	620,37	3.101,85	0,41%	97,45%
8.1	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	274,50	10,25	2.813,63	0,37%	97,82%
3.1	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 01/2024	m³	40,57	69,16	2.805,82	0,37%	98,18%
9.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 06/2014	m²	374,52	6,79	2.542,99	0,33%	98,52%
8.4	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_ 12/2020	UN	7,00	269,60	1.887,20	0,25%	98,76%
10.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	m²	374,52	4,59	1.719,05	0,22%	98,99%
4.4	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 05/2021	m³	2,26	672,50	1.519,85	0,20%	99,19%
8.2	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	m	77,00	16,34	1.258,18	0,16%	99,35%
11.6	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_ 07/2024	m²	51,18	22,12	1.132,10	0,15%	99,50%
11.8	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 10/2025	m²	572,09	1,94	1.109,85	0,15%	99,64%
11.3	103771	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRILICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2022	UN	1,00	564,96	564,96	0,07%	99,72%
8.3	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	un	4,00	140,84	563,36	0,07%	99,79%
2.7	COMP. 204	PRÓPRIO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	un	1,00	402,02	402,02	0,05%	99,84%
10.9	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF_ 05/2021	M	134,70	2,12	285,56	0,04%	99,88%
11.2	103766	SINAPI	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE METÁLICA TUBULAR CHUMBADA COM CONCRETO NO PISO, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2022	UN	1,00	246,79	246,79	0,03%	99,91%
10.8	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_ 05/2021	M	30,00	8,12	243,60	0,03%	99,94%
3.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	m³	14,49	15,16	219,67	0,03%	99,97%
4.7	COMP. 263	PRÓPRIO	MALHA POP 15X15cm, FERRO 4,2mm, PAINEL 2x3m	m²	6,76	30,02	202,94	0,03%	100,00%

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6

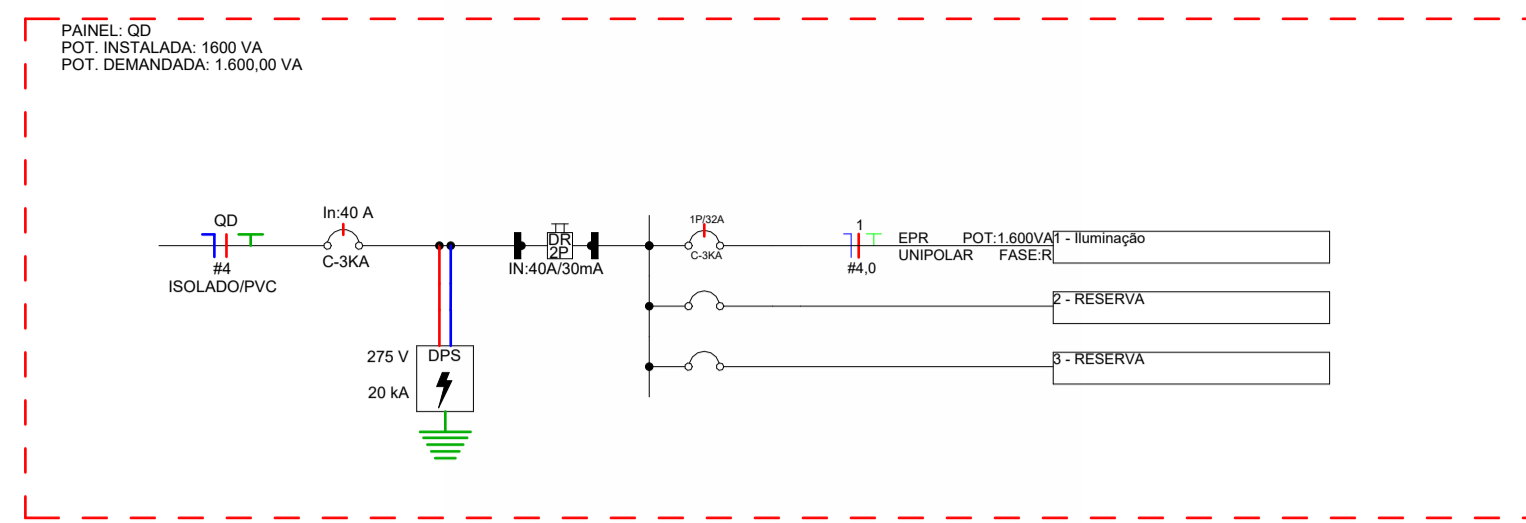
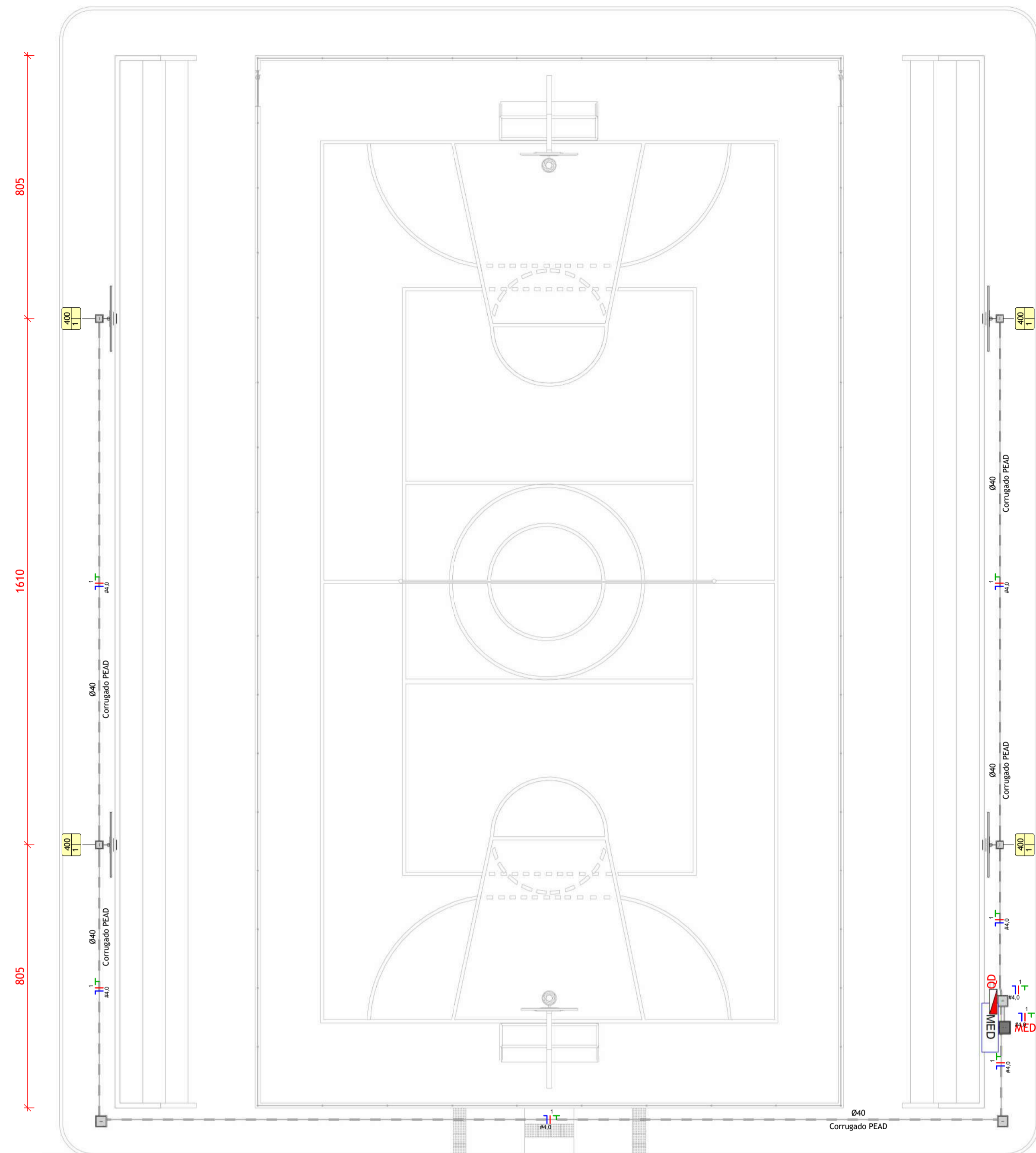


Diagrama Unifilar - QD
Escala 1 : 50

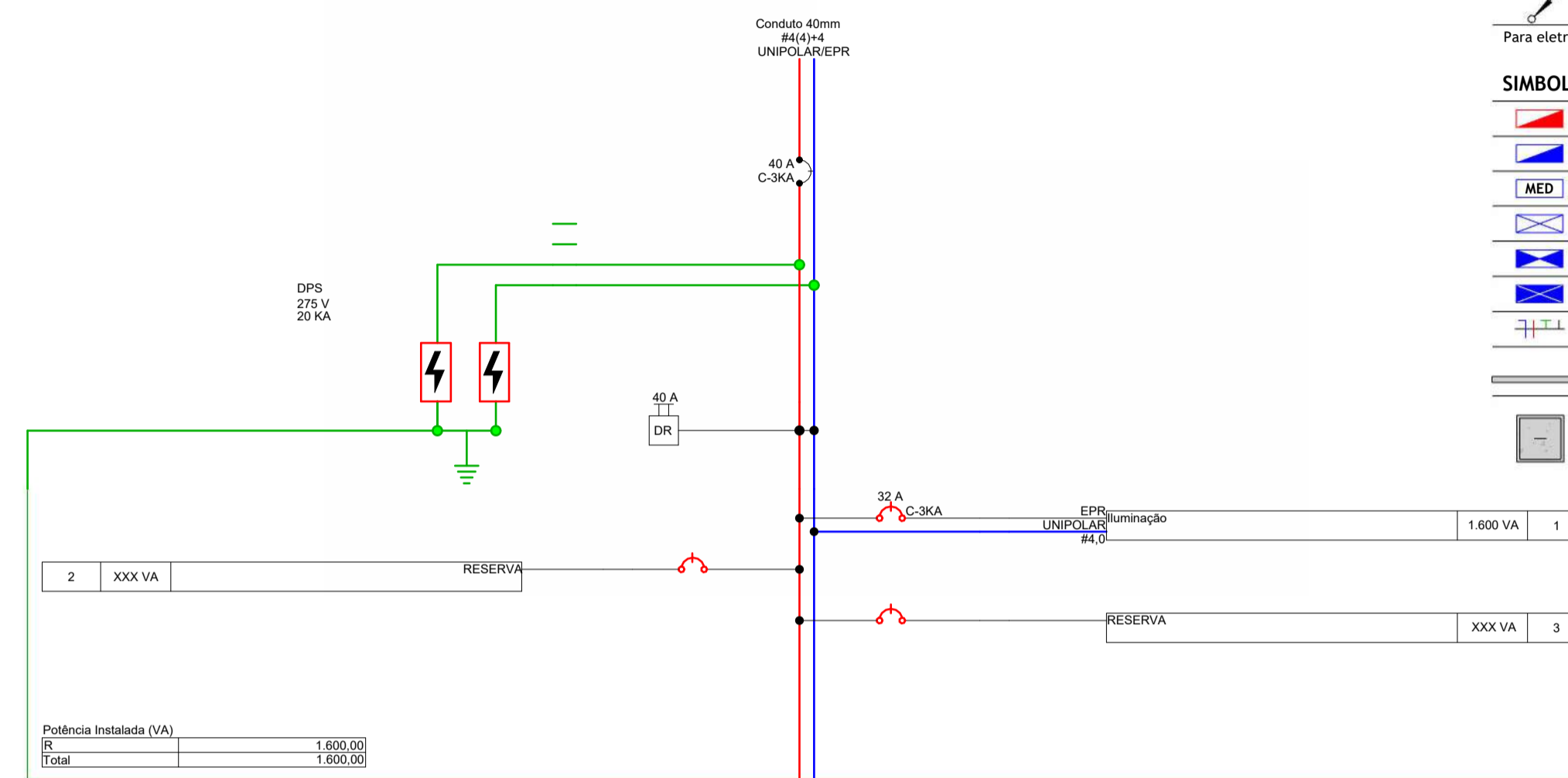
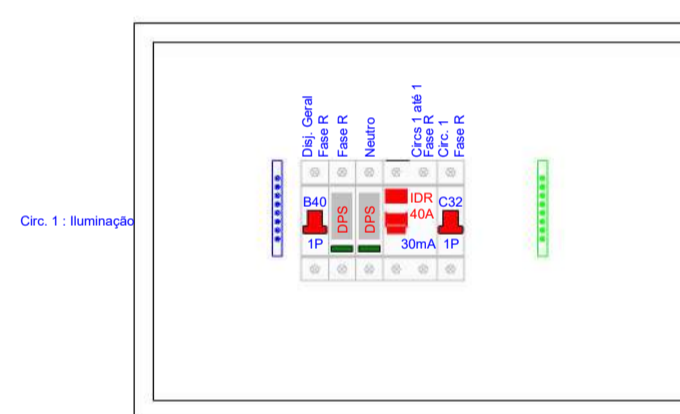
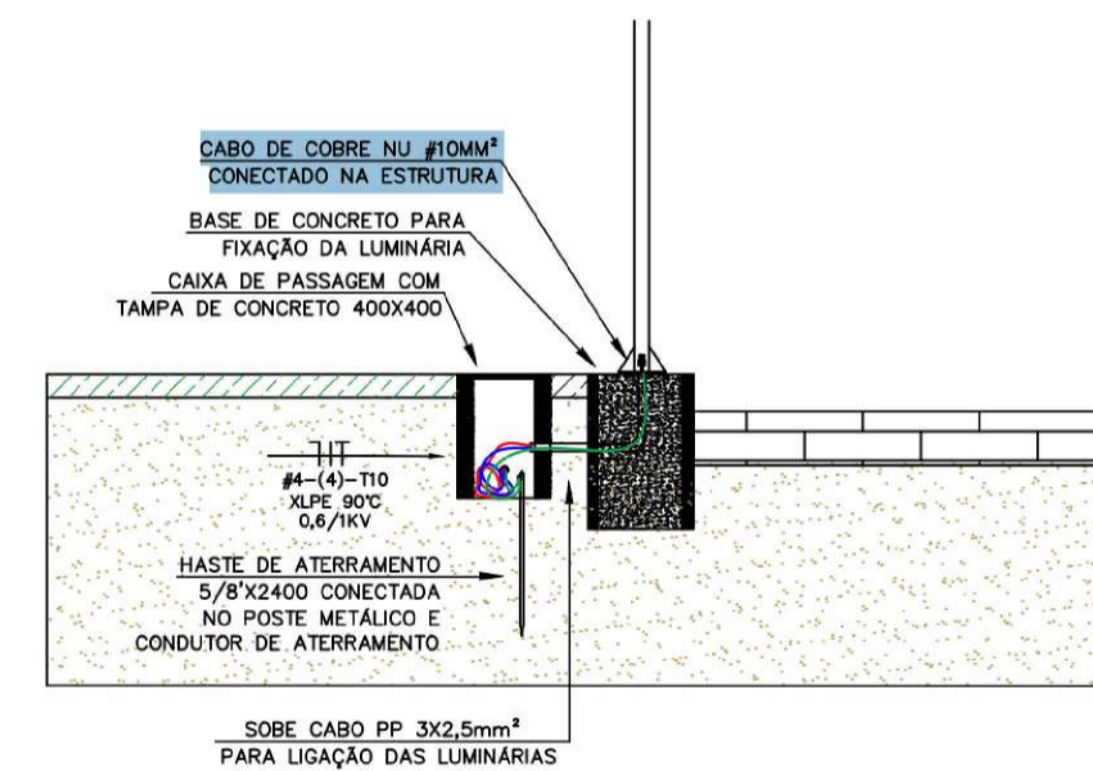


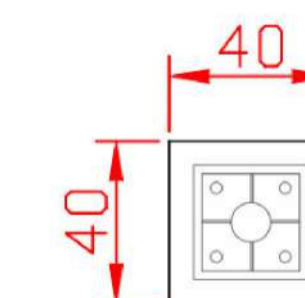
Diagrama Multifilar - QD
Escala 1 : 50



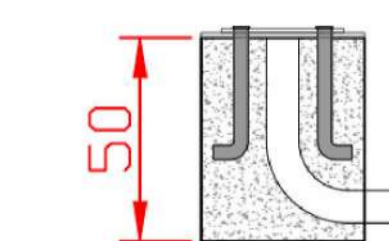
Detalhe da Proteção - QD
Escala 1 : 5



DETALHE DE INSTALAÇÃO DOS POSTES METÁLICO SEM ESCALA



OBS: O TAMANHO DOS CHUMBADORES ADEQUADO DEVE SER OBTIDO JUNTO AO FORNECEDOR DO POSTE



DETALHE BASE DE CONCRETO PARA LUMINÁRIA SEM ESCALA

Det. 3D_MED e QD
Escala

LEGENDA

- Neutro, fase e terra
- Disjuntor Monopolar
- Disjuntor Bipolar
- Disjuntor Tripolar
- Dispositivo de proteção contra surtos (DPS)
- Interruptor Diferencial Residual (DR)
- Aterramento da Instalação
- kw.h Medidor

LEGENDA DE ELETRODUTOS

Material	Diâmetro
PVC corrugado flexível laranja (teto ou parede)	Ø 25 mm
PVC corrugado flexível laranja (enterrado)	Ø 25 mm
PVC corrugado flexível amarelo (teto ou parede)	Ø 25 mm
PVC corrugado flexível amarelo (enterrado)	Ø 25 mm
PVC corrugado flexível azul (teto ou parede)	Ø 25 mm
PVC corrugado flexível azul (enterrado)	Ø 25 mm
PEAD corrugado flexível (teto ou parede)	Ø 40 mm
PEAD corrugado flexível (enterrado)	Ø 40 mm
PVC rígido rosçável (teto ou parede)	Ø 40 mm
PVC rígido rosçável (enterrado)	Ø 40 mm
PEAD rígido condutete (aparente)	Ø 25 mm
Ferro galvanizado (teto ou parede)	Ø 40 mm
Ferro galvanizado (enterrado)	Ø 40 mm
PVC rígido condutete (aparente)	Ø 25 mm
Cabo de cobre nú	Ø 16 mm²
Cabo de cobre nú (enterrado)	Ø 16 mm²

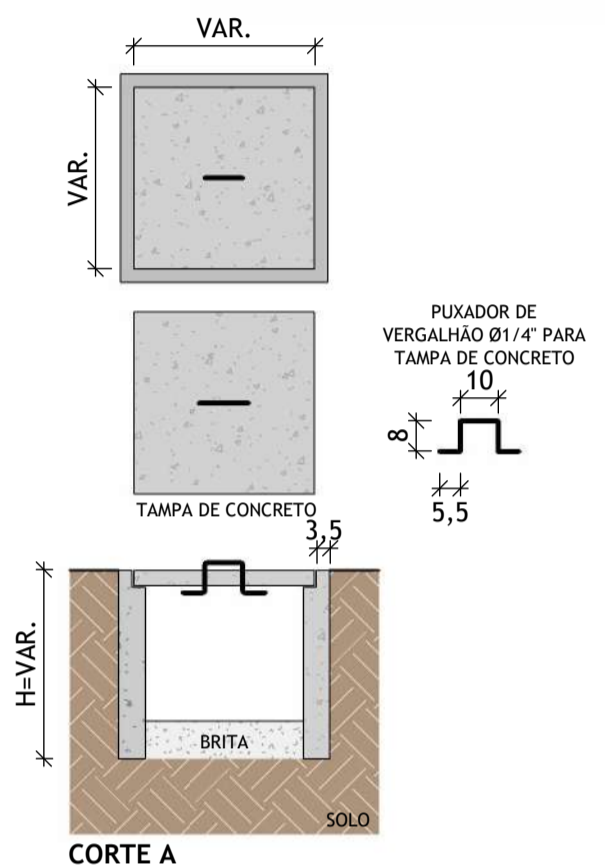
Para eletrodutos não cotados, considerar diâmetro (Ø) padrão

SIMBOLOGIA ELÉTRICA

- Quadro de distribuição metálico, a 150cm do piso acabado
- Quadro de distribuição PVC, a 150cm do piso acabado
- Quadro de medição
- Caixa de passagem de embutir na parede, a 40cm do piso acabado
- Caixa de passagem de embutir na parede, a 120cm do piso acabado
- Caixa de passagem de embutir na parede, a 220cm do piso acabado
- Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
- Poste 8m Refletores 4x100W
- Caixa de Passagem em concreto

Notas Gerais

- CONDUTORES SUBTERRÂNEOS DEVEM SER DE COBRE, COM ISOLAÇÃO 0,6/1KV
- TODOS OS POSTES DEVE TER SUA ESTRUTURA METÁLICA CONECTADA AO SISTEMA DE ATERRAMENTO.
- ESTÁ PROJETADO UMA CAIXA DE PASSAGEM PARA CADA POSTE, NESTA CAIXA DEVE OBRIGATORIAMENTE SER INSTALADA HASTE DE ATERRAMENTO
- O ATERRAMENTO DE CADA LUMINÁRIA DEVE PARTIR DA HASTE ATERRAMENTO DA CAIXA PRÓXIMA, E A HASTE DEVE SER CONECTADA AO CONDUTOR DE ATERRAMENTO PRINCIPAL DO CIRCUITO.
- POSTES, LUMINÁRIAS E TODAS AS MASSAS CONDUTORAS DEVEM SER ATERRADAS
- OS ELETRODUTOS SUBTERRÂNEOS UTILIZADOS NESSE PROJETO DEVERÃO SER CORRUGADO TIPO PEAD.
- UTILIZAR BRITA NO FUNDO DAS CAIXAS DE PASSAGEM.
- AS CONEXÕES DEVEM SER REALIZADAS SOMENTE NAS CAIXAS DE PASSAGEM E COM A UTILIZAÇÃO DE FITA AUTA FUSÃO.
- ACIMA DA FITA AUTA-FUSÃO, DEVE-SE OBRIGATORIAMENTE UTILIZAR FITA ISOLANTE.
- OS ELETRODUTOS DEVEM SER INSTALADOS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM.
- OS CONDUTORES DE SUBIDA DOS POSTES DEVERÃO SER UTILIZADOS CABOS MULTIPLAARES, DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV, DE SEÇÃO TRANSVERSA DE #2,5mm².
- O COMANDO DO CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE CONTADORES ELETROMAGNÉTICOS ACIONADOS POR TIMER DIGITAL E/OU RELÉ FOTOELÉTRICO



Detalhe - Caixa de Passagem
Escala 1 : 20

MOD_PLANTA ELÉTRICA - TÉRREO

Escala 1 : 100

Lista de Materiais - Completa

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Poste com Medidor Completo, Com Disjuntor e Haste de terra		1
Caixas de Passagem		
Caixa de passagem	Concreto	3
Caixa de passagem com aterramento	Concreto	4
Poste de iluminação com refletores		
Poste de iluminação com 4 refletores LED (400W) e Caixa de passagem	4 luminárias (400W)	4
Quadros		
Quadro de Distribuição 24 Disjuntores, de embutir, fabricado em chapa metálica, com barramento de terra e neutro, dimensões 442x636x117mm	24 Disjuntores	1

Quantitativo de Fiaço do quadro MED (1)

Seção do Cabo (mm²)	Tipo de Cabo	Isolação	Condutor	Cor	Comprimento (m)	Comprimento Corrigido(m)
4,0	Unipolar	EPR	Fase A	Vermelho	1,68	2,02
4,0	Unipolar	EPR	Neutro	Azul	1,68	2,02
4,0	Unipolar	EPR	Terra	Verde	1,68	2,02

Quantitativo de Fiaço do quadro QD

Seção do Cabo (mm²)	Tipo de Cabo	Isolação	Condutor	Cor	Comprimento (m)	Comprimento Corrigido(m)
4,0	Unipolar	EPR	Fase A	Vermelho	76,25	91,50
4,0	Unipolar	EPR	Neutro	Azul	76,25	91,50
4,0	Unipolar	EPR	Terra	Verde	76,25	91,50

Lista de Materiais - Eletrodutos Flexíveis

Descrição do Material	DN	Comprimento
Eletroduto PEAD Flexível	40	77 m

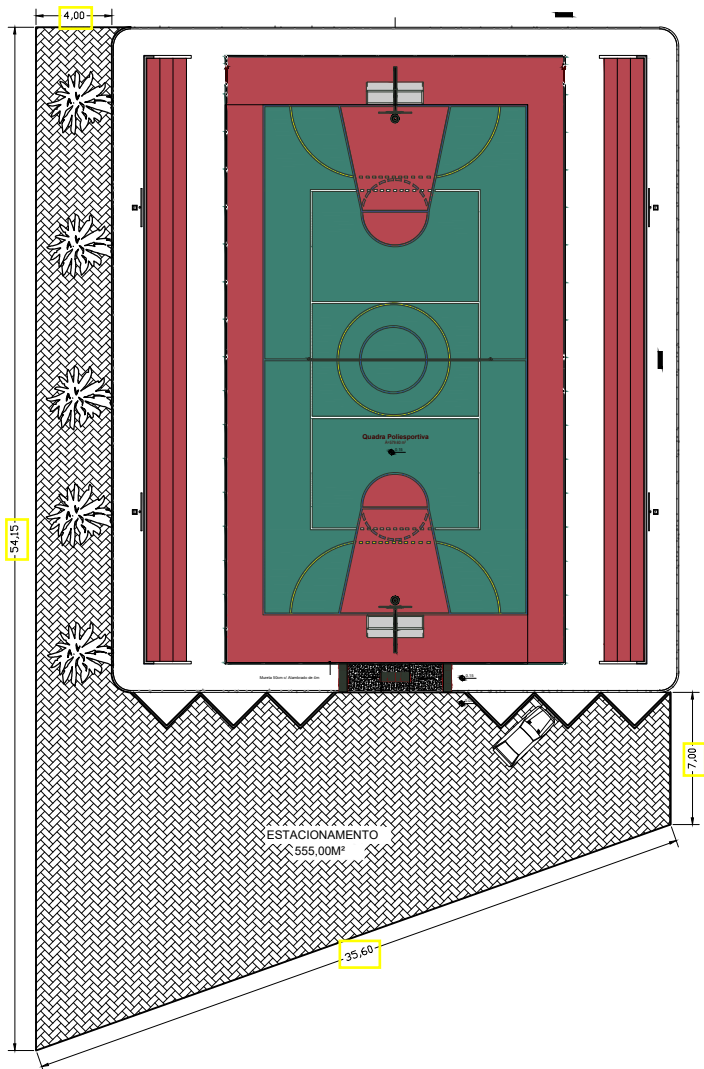
Lista de Materiais - Luminárias

Descrição do Material	Dimensões	Qtde.
Poste de iluminação com refletores		
Poste de iluminação com 4 refletores LED (400W) e Caixa de passagem	4 luminárias (400W)	4



Quantitativo de Itens de Proteção - QD

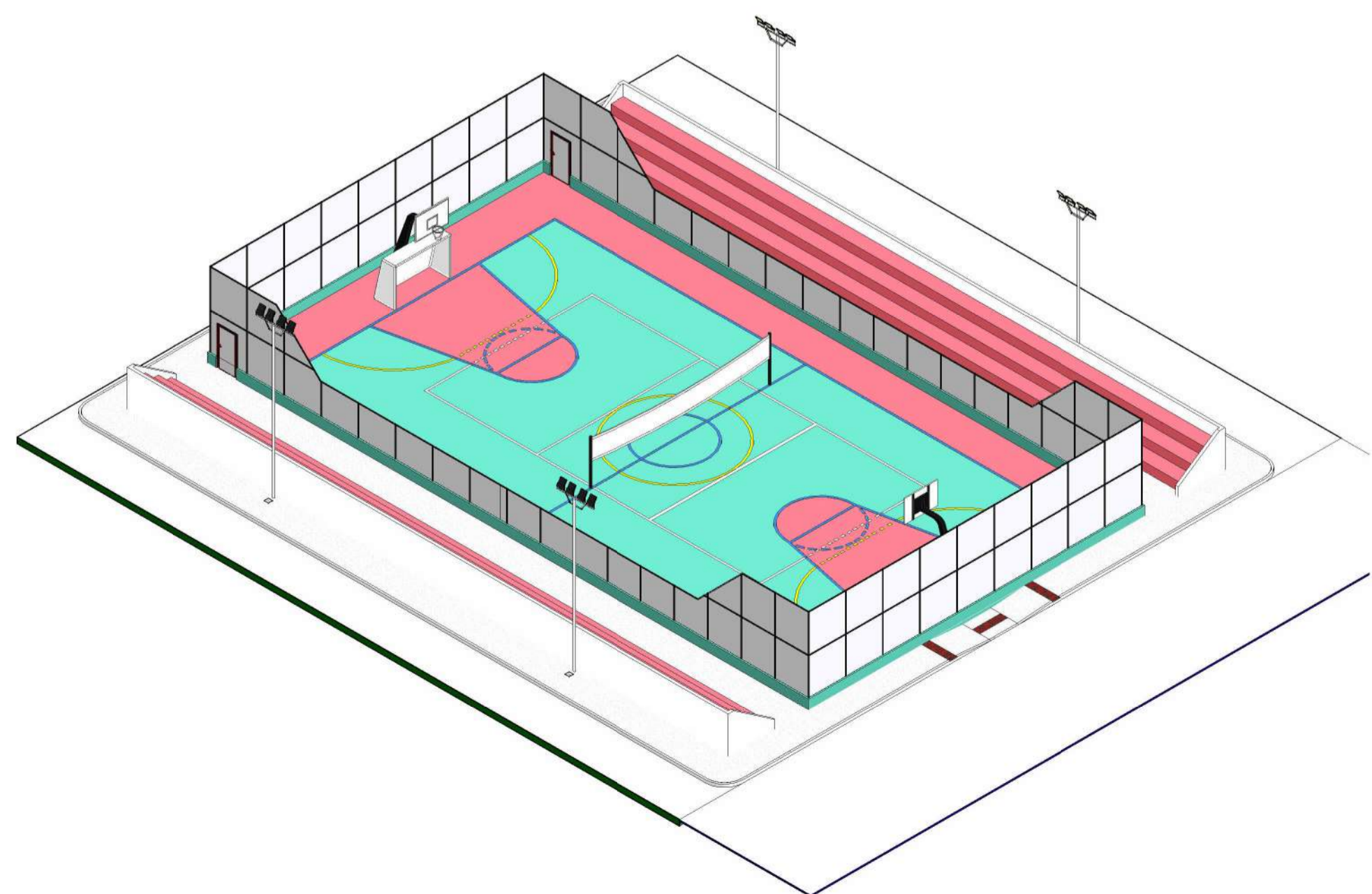
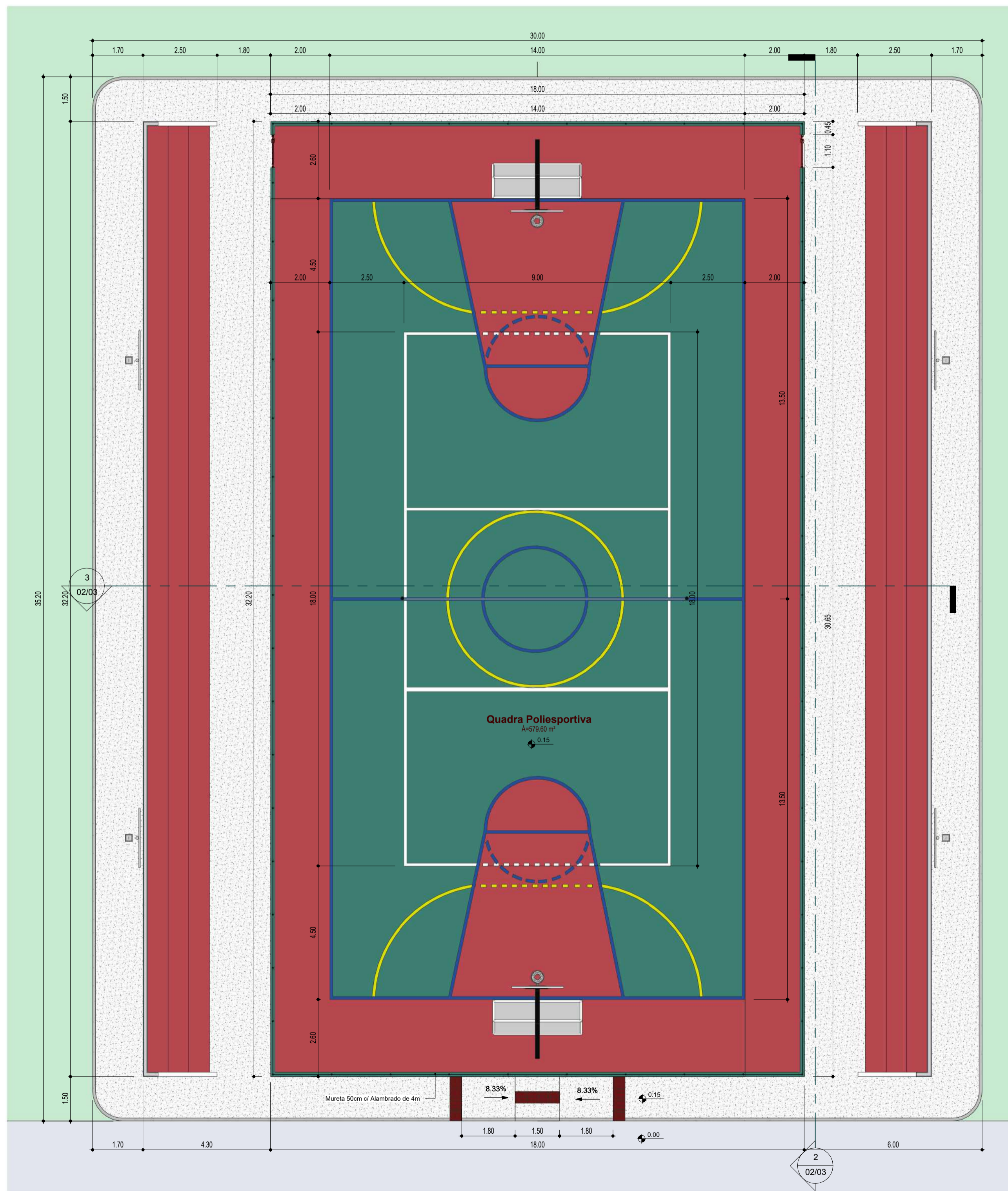
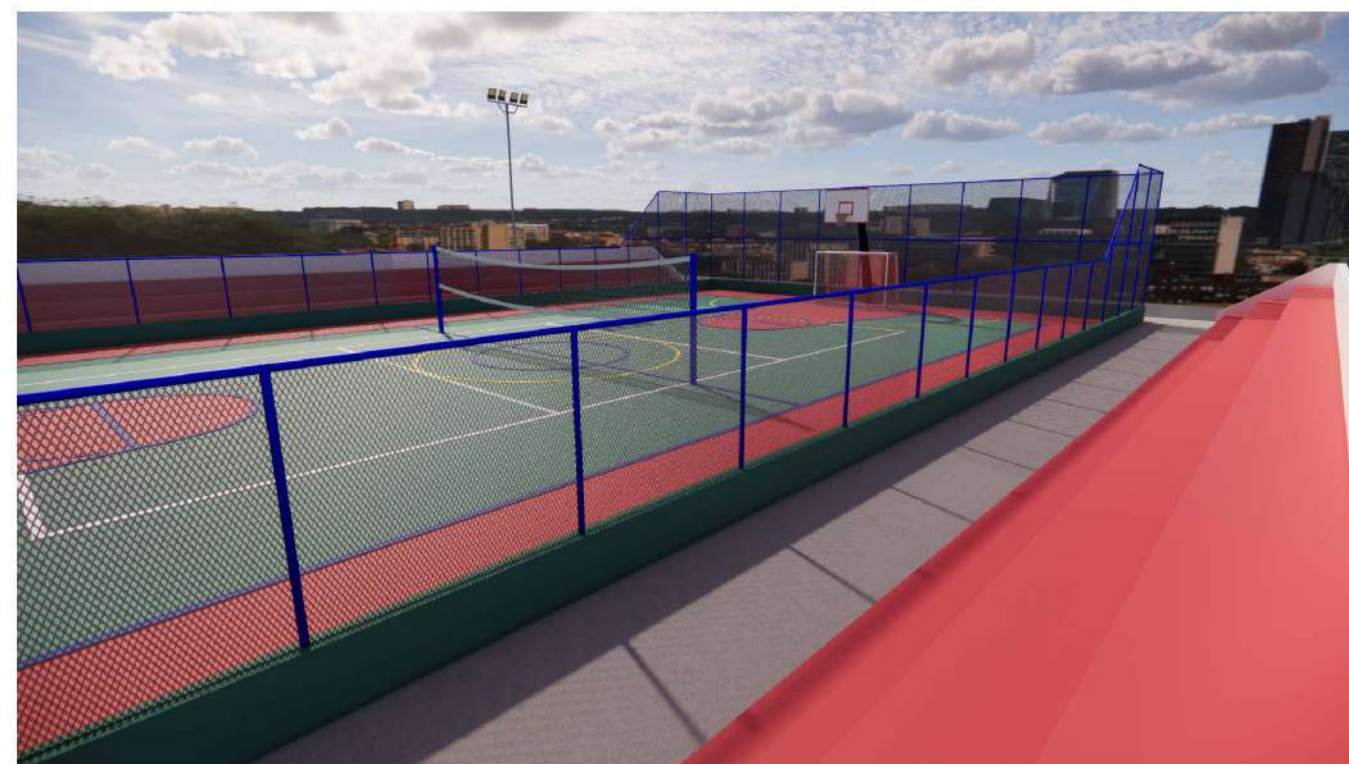
Descrição	icc (KA)	QTD
Barramento de Neutro/Terra com 8 entradas		2
Dispositivo de Proteção a Surtos (DPS) Monopolar 275V 20KA		2
Interruptor Diferencial Bipolar IDR 40 A		1
Mini Disjuntor Termo Magnético Monopolar de 32 A Curva C	3	1
Mini Disjuntor Termo Magnético Monopolar de 40 A Curva B	3	1

ELÉTRICO CONSULTORIA E PROJETOS		
Projeto:	Quadra Poliesportiva	Prancho:
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO	01/01
Endereço:	Zona Rural, Povoado Paciência	Cidade:
		SITIO NOVO - MA
Conteúdo:	Planta Baixa, Diagramas, Detalhes e Quantitativos	
Descrição:	CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	
Responsável Técnico:		
Proprietário:		
Área do terreno:	Área Construída Têrreo:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala:	Data:
	INDICADA	20/03/2026



PLANTA BAIXA ESTACIONAMENTO
ESCALA: 1/100

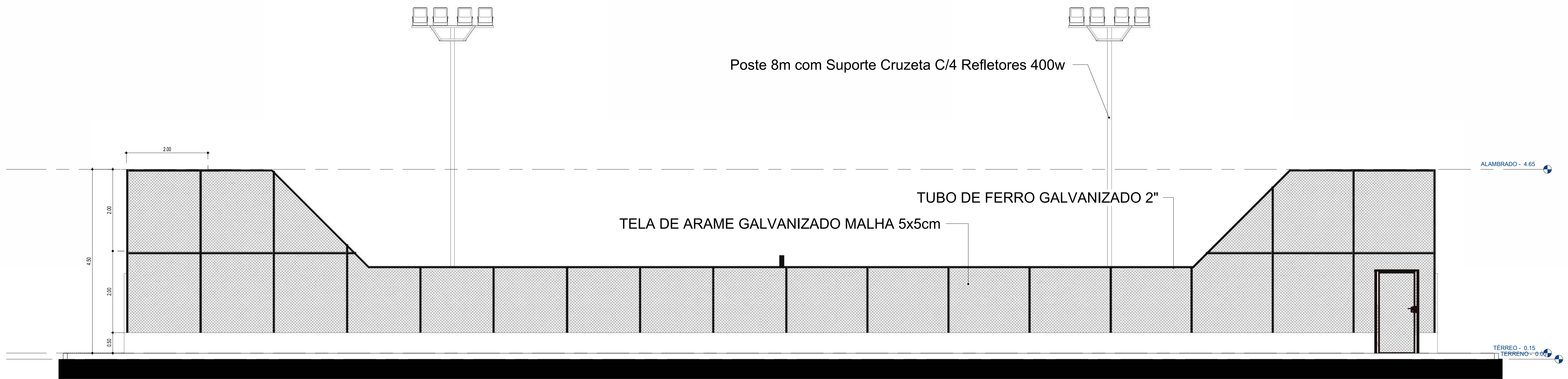
		<h2 style="text-align: center;">PROJETO ARQUITETÔNICO</h2>	
Projeto: OBRA PÚBLICA		Prancha: 01/01	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA.			
Endereço:		Cidade: SITIO NOVO – MA.	
Conteúdo: PLANTA BAIXA ESTACIONAMENTO			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO – MA.			
Responsável Técnico:  Hercules Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 11206/7612-6		Proprietário:	
Área do terreno:		Área Útil:	
		Área Estacionamento Total: 555,00m²	
Observações:		Revisão:	
		Escala: 1/100	
		Data: MARÇO – 2026	



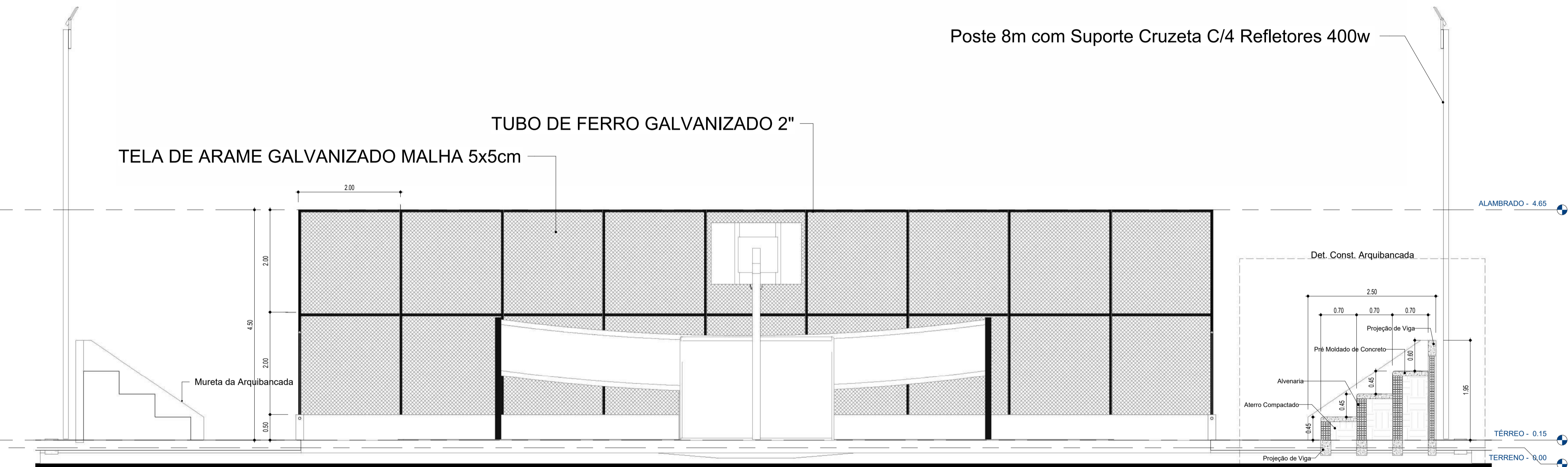
1 PLANTA - TÉRREO
1 : 100

5 3D - Quadra

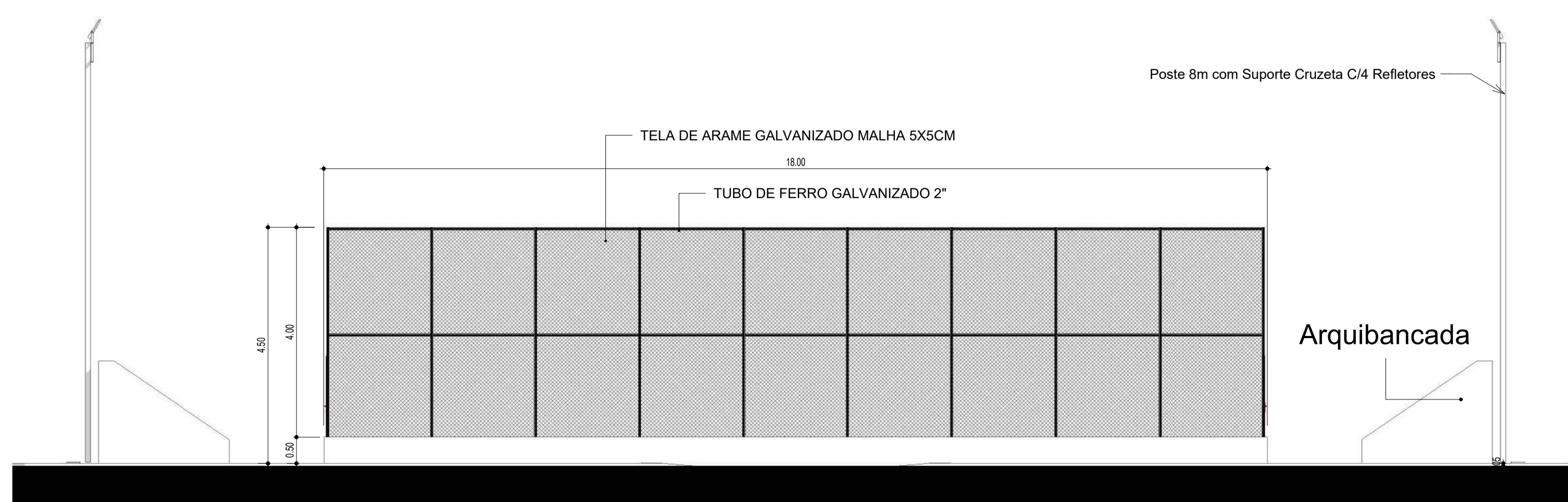
Projeto: Quadra Poliesportiva		Prancha: 01/03
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO		
Endereço: Zona Rural, Povoado Paciência	Cidade: SITIO NOVO - MA	
Conteúdo: Planta Térreo, Corte e Fachadas		
Descrição: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA		
Responsável Técnico: Hercules Severina de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 12267412-6	Proprietário: _____	
Área do terreno: _____	Área Construída Térreo: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
Escala: INDICADA	Data: 27/02/2023	



2 Corte B
1:50

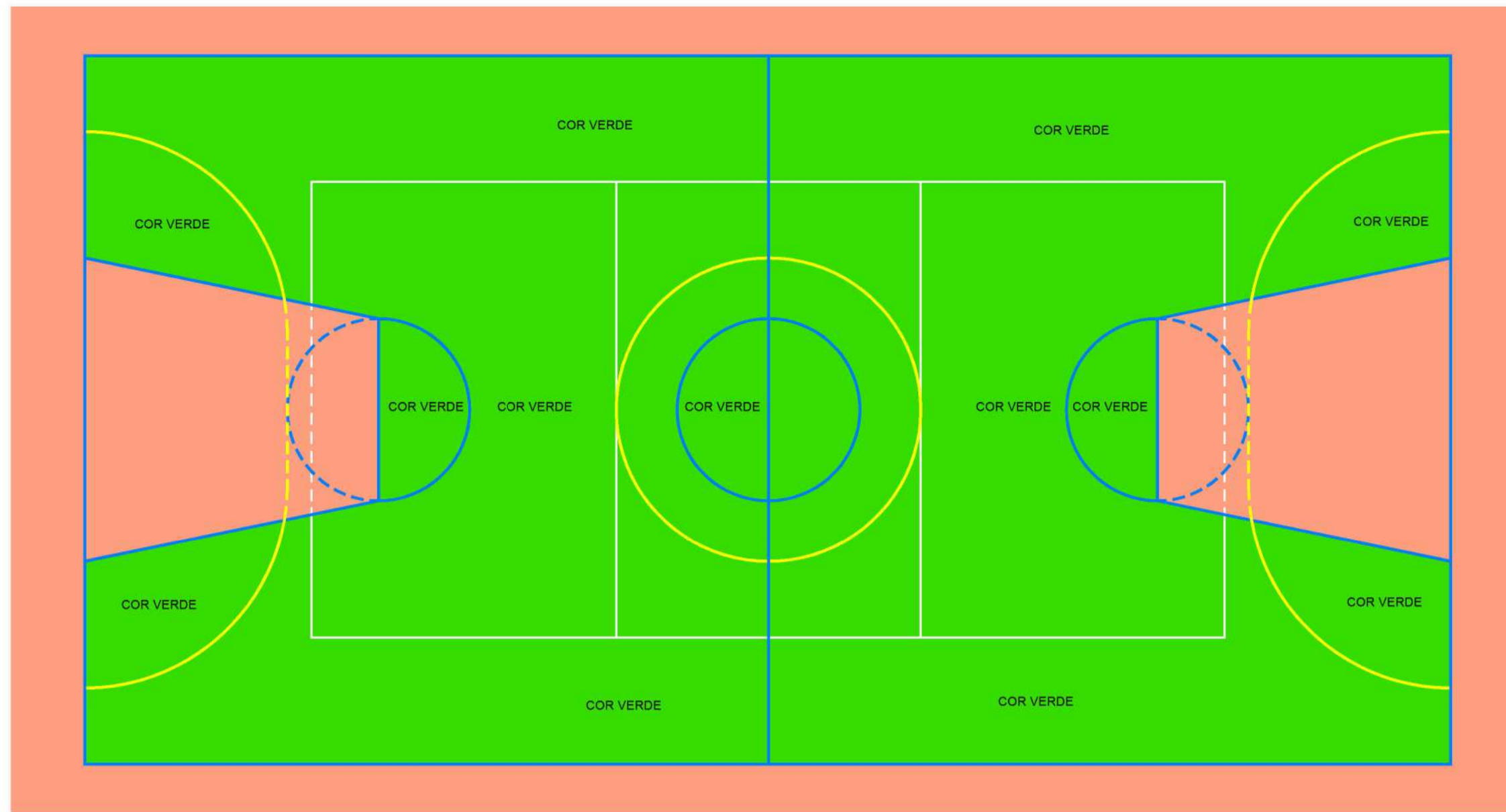


3 Corte A
1:50



1 FACHADA FRONTAL
1:75

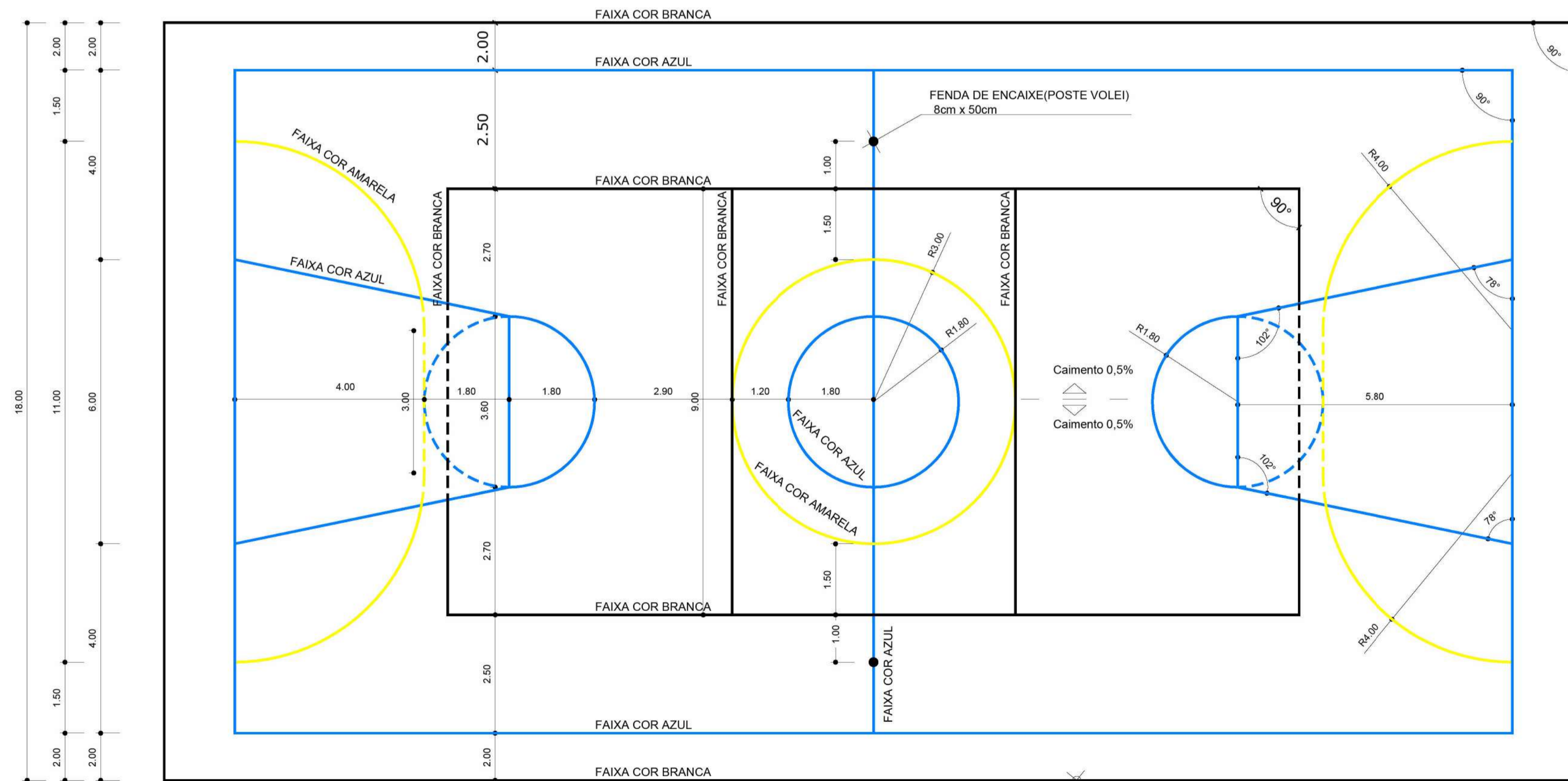
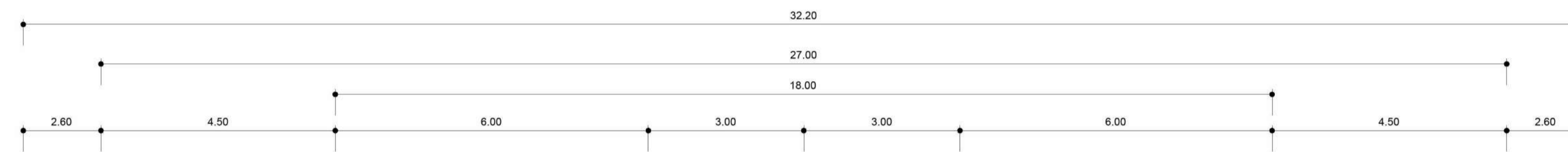
Projeto: Quadra Poliesportiva		Prancha: 02/03
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO		
Endereço: Zona Rural, Povoado Paciência	Cidade: SITIO NOVO - MA	
Conteúdo: Corte e Fachadas		
Descrição: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA		
Responsável Técnico: Heracles Siqueira de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 112041612-6	Proprietário: _____	
Área do terreno: _____	Área Construída Térreo: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
Escala: INDICADA	Data: 16/03/2026	



OBS.:PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA

ESCALA 1:100



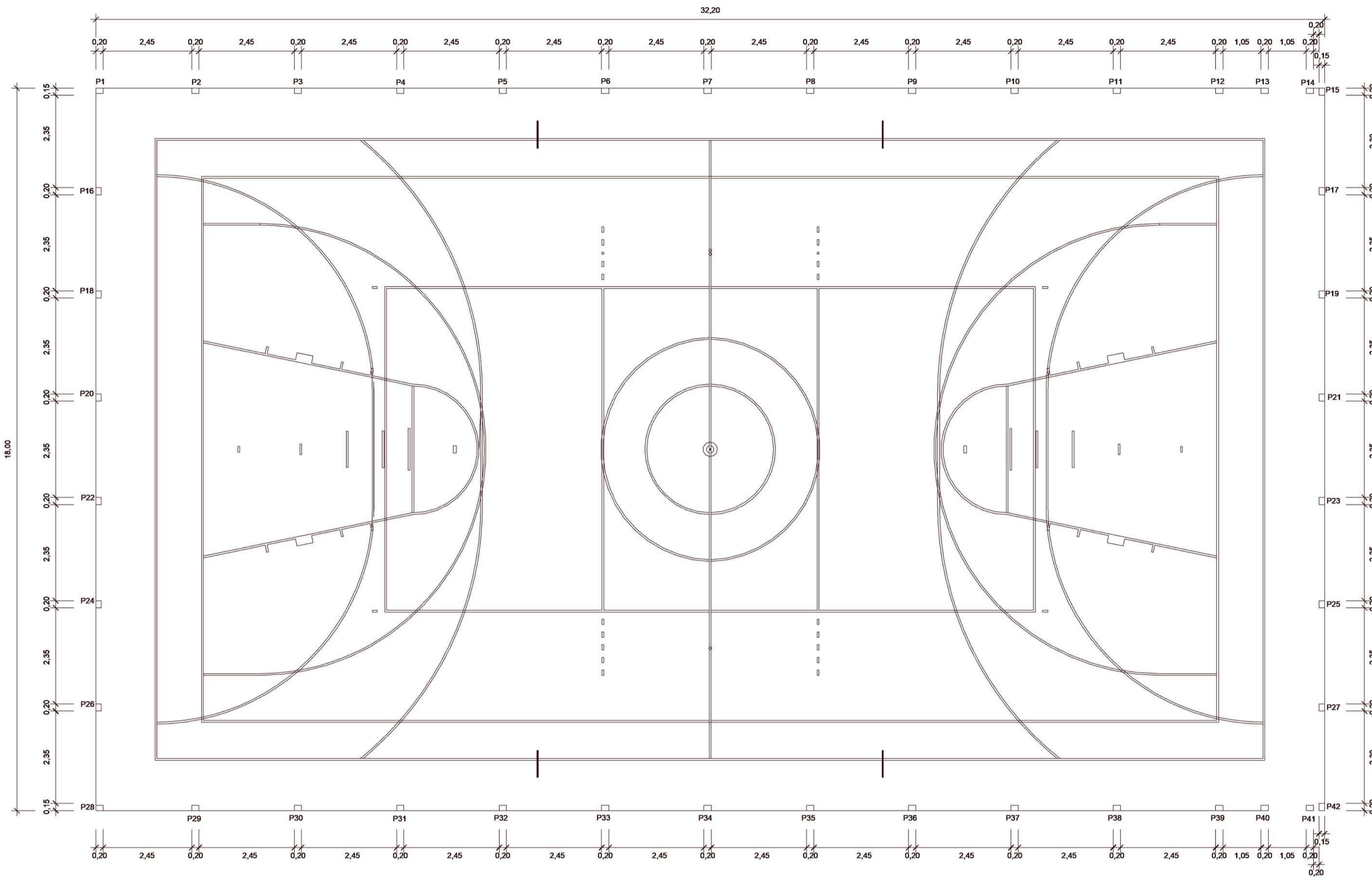
OBS.:PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS

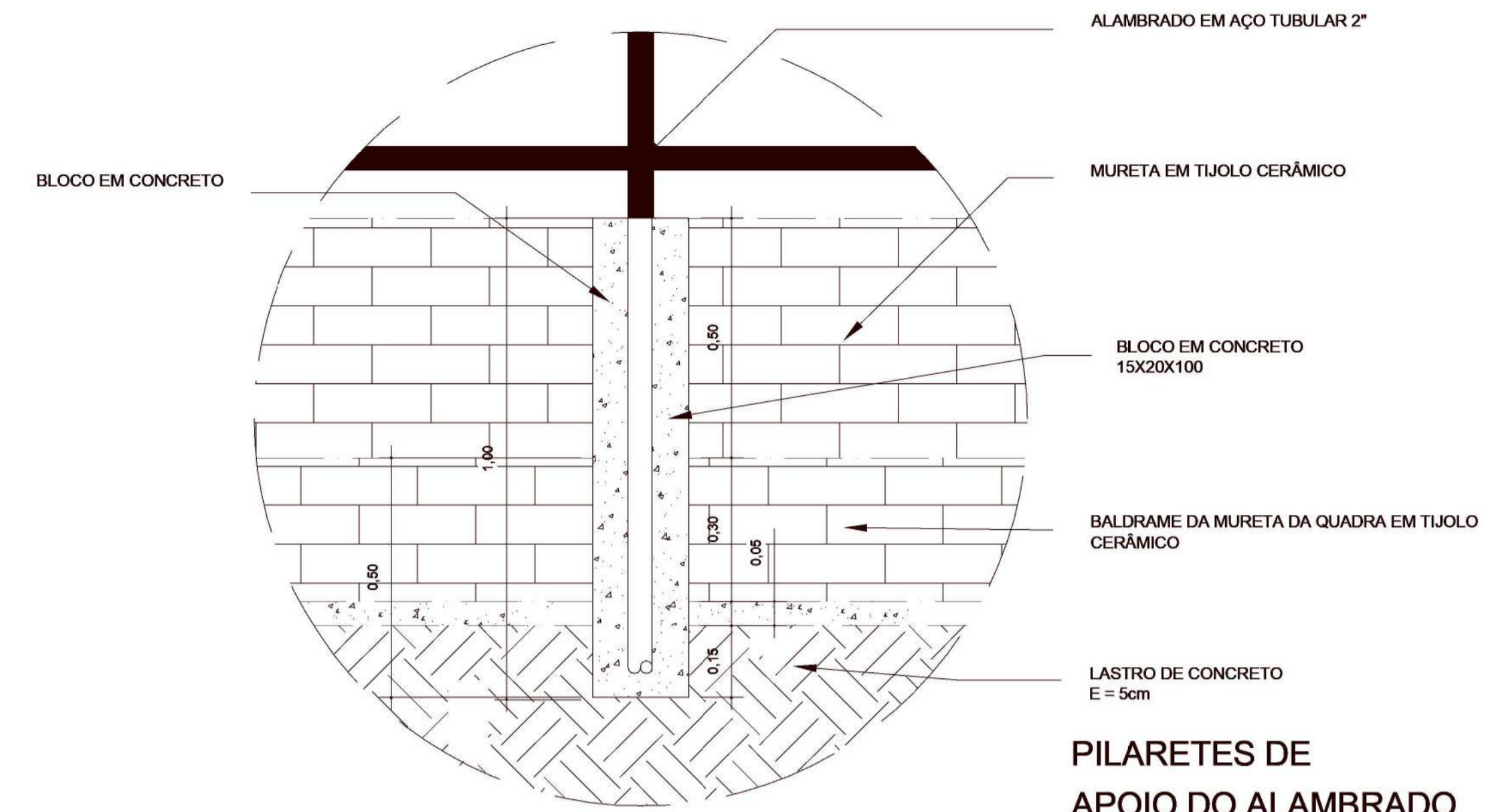
ESCALA 1:100

ALAMBRADO

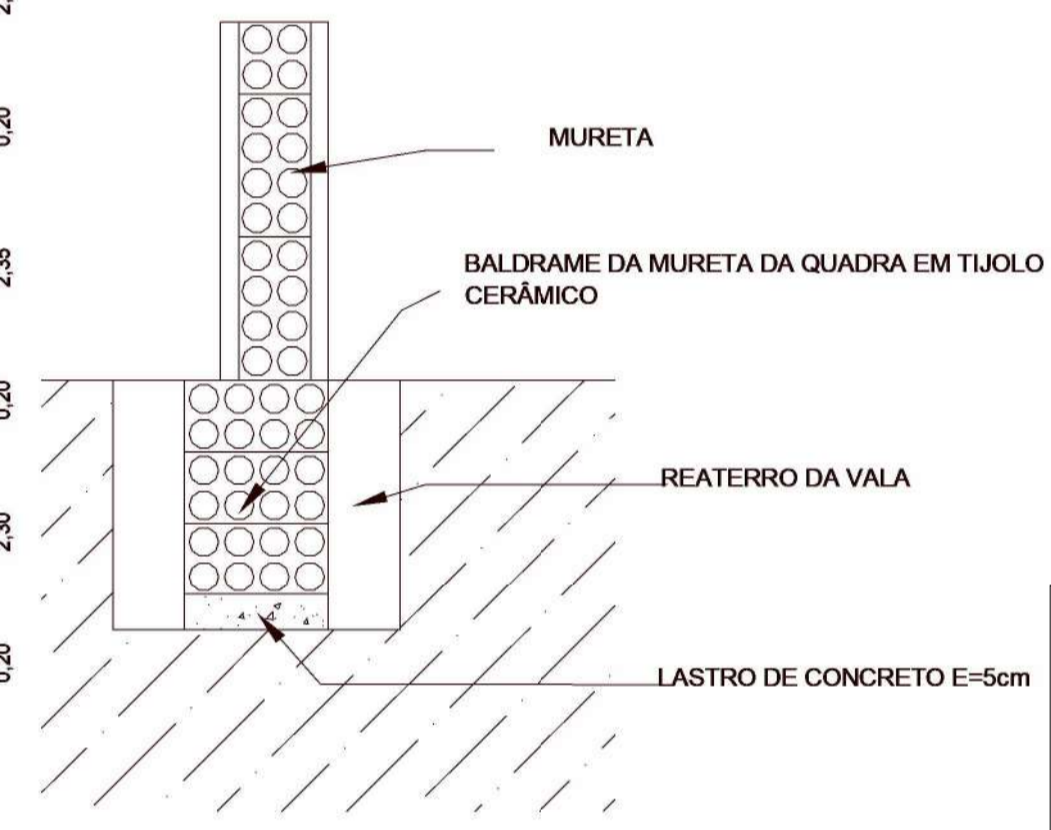
CARUBOS:		
		ARQUITETÔNICO CONSULTORIA E PROJETOS
Projeto:	Quadra Poliesportiva	Francha: 03/03
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO	
Endereço:	Zona Rural, Povoado Paciência	Cidade: SITIO NOVO - MA
Conteúdo:	Pintura	
Descrição:	CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	
Responsável Técnico:	 Hercules Soares de Lima Engenheiro Civil CREA Nº 112067612-6	Proprietário:
Área do terreno:	Área Construída Térreo:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: INDICADA	Data: 16/03/2026



MARCAÇÃO DOS PILARETES DE APOIO DO ALAMBRADO
Esc.: 1/75

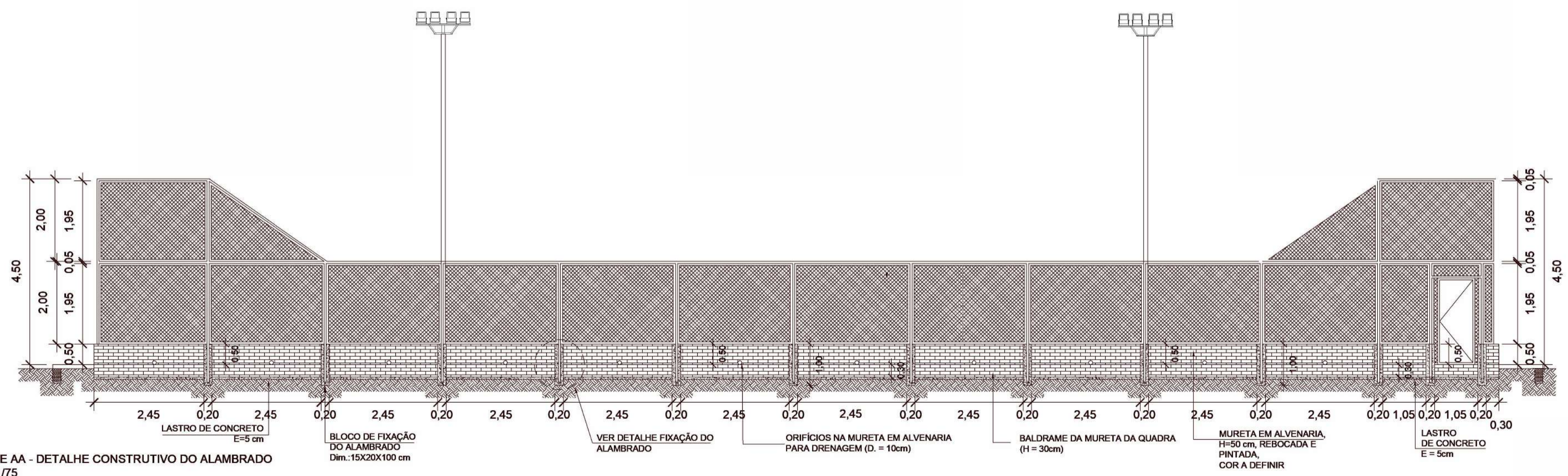
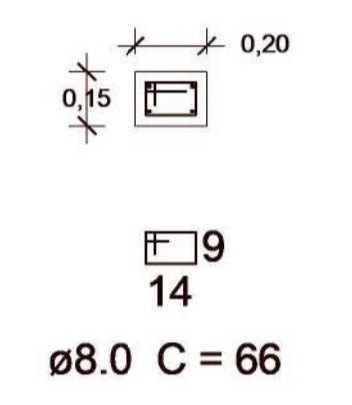


DETALHE FIXAÇÃO DO ALAMBRADO
ESCALA: 1/10



DETALHE DO BALDRAME DA MURETA
ESCALA: 1/10

PILARETES DE APOIO DO ALAMBRADO
ESC.: 1:20



CORTE AA - DETALHE CONSTRUTIVO DO ALAMBRADO
Esc.: 1/75

CAMBÍOS:

ARQUITETÔNICO
CONSULTORIA E PROJETOS

Projeto:	Quadra Poliesportiva	Prancha:	04/04
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO		
Endereço:	Zona Rural, Povoado Paciência	Cidade:	SITIO NOVO - MA
Conteúdo:	Detalhes Construtivos		

Descrição: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Responsável Técnico:	Proprietário:

Área do terreno:	Área Construída Térreo:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: INDICADA	Data: 03/17/26



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261044019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20261042482

1. Responsável Técnico

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1120676126**

Registro: **1120676126MA**

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Registro : **0005438276-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÍTIO NOVO**

UF: **MA**

CEP: **65925000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRINCIPAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **POVOADO PACIÊNCIA**

Cidade: **SÍTIO NOVO**

UF: **MA**

CEP: **65925000**

Data de Início: **02/03/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-5.875288, -46.699516**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	354,36	m³
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	167,94	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	555,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	167,94	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART PROJETO; ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. TRANSFEREGOV Nº 979703/2025

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
HERCULES SIQUEIRA DE LIMA
 RNP: **1120676126**
 Data: **01/04/2026 09:34:27**

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: *.506.323-****

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C82yd
 Impresso em: 01/04/2026 às 09:34:27 por: , ip: 45.5.101.242





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261044019**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261042482

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **01/04/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C82yd
Impresso em: 01/04/2026 às 09:34:27 por: , ip: 45.5.101.242

